

## ÍNDICE

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA</b> .....	4
DECRETO Nº 057, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023. ....	4
ERRATA DO EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2021- SEPLAN .....	4
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023- PROCESSO Nº 16/2023 .....	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023- PROCESSO Nº 16/2023 .....	5
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS</b> .....	5
LEI MUNICIPAL N.º 459/2023 .....	5
LEI MUNICIPAL N.º 569/2023 .....	6
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ</b> .....	6
EXTRATO DE CONTRATO Nº 234/2023 .....	6
EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2023 .....	6
EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2023 .....	7
EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2023 .....	7
EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2023 .....	7
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA</b> .....	7
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL .....	7
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL .....	8
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	8
ERRATA AO EDITAL - AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023 .....	8
ERRATA AO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023 .....	9
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 10/2023. ....	11
LEI Nº 1.689, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023 .....	11
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE</b> .....	11
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - LEI PAULO GUSTAVO .....	11
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA .....	26
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - SRP .....	40
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO</b> .....	40
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 122/2023 .....	40
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 123/2023 .....	40
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 124/2023 .....	41
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA</b> .....	41
EDITAL 003/2023 .....	41
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI</b> .....	41
CÂMARA MUNICIPAL - AVISO DE ERRATA .....	41
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI</b> .....	41
RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2022 - SEMUS .....	41
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL</b> .....	42
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2023, .....	42
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2023, .....	42
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2023, .....	42
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO</b> .....	42
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 - CPL/DP .....	42
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2023 (SEMAS) - DL Nº 009/2023 .....	42
PORTARIA/SEMUS Nº 063 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023 .....	42
PORTARIA/SEMUS Nº 064 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023 .....	42
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - DL Nº 009-2023 .....	43
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO</b> .....	43
EDITAL 007/2023 .....	43
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS</b> .....	44
DECRETO Nº 060/2023. ....	44
PORTARIA Nº 065/2023 .....	44
PORTARIA Nº 066/2023 .....	45
PORTARIA Nº 071/2023 .....	45
PORTARIA Nº 072/2023 .....	45
PORTARIA Nº 068/2023 .....	46
PORTARIA Nº 069/2023. ....	46
PORTARIA Nº 070/2023 .....	47

PORTARIA Nº 075/2023 .....	47
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO</b> .....	48
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 015/2023 .....	48
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ</b> .....	48
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - CPL/PMJ .....	48
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA</b> .....	48
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº IN001.001/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023: .....	48
LEI Nº 052/2023 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023-AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL ESPECIFICO .....	48
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR</b> .....	49
RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -P.A Nº 043/2023-PMM, P.E Nº 049/2023, .....	49
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS</b> .....	49
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023 .....	49
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 131/2023 .....	50
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES</b> .....	50
EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2023 - SEMUS .....	50
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO</b> .....	50
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº242/2021 .....	50
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA</b> .....	50
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO .....	50
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO</b> .....	50
OFÍCIO Nº 32 /2023 - GRH .....	50
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS</b> .....	51
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023 .....	51
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO</b> .....	54
TERMO DE INCLUSÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 311/2023 .....	54
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO</b> .....	55
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 105/2023-PMR/MA .....	55
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 211/2022-PMR/MA .....	55
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA</b> .....	55
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP .....	55
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 - SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP .....	55
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO</b> .....	56
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO .....	56
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO .....	56
PORTARIAS 127 A 140 DE FÉRIAS DE SERVIDORES PÚBLICOS - MES DE DEZEMBRO - 2023 .....	56
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ</b> .....	59
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2023 .....	59
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023 .....	60
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO</b> .....	60
EDITAL Nº 003/2023 .....	60
EDITAL Nº 004/2023 .....	61
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO</b> .....	61
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 - SRP .....	61
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 - SRP .....	61
DECRETO N.º 13, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023. ....	62
DECRETO N.º 16/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023. ....	62
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 053/2023- CPL/PMSF .....	62
LEI Nº. 538/2023, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 .....	63
PORTARIA N 01/2023, DE 27 DE NONEMBRO DE 2023 .....	63
PORTARIA Nº 33/2023 - GP .....	63
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 (LAGOA DO MATO - MA). ....	64
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS</b> .....	64
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 065/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ....	64
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 066/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ....	64
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 067/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ....	64
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº Nº 064/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ....	65
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b> .....	65
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA .....	65
EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2023 - ADESÃO Nº 22/2023 - CPL/SRM .....	68
EXTRATO DE CONTRATO Nº25/2023 - ADESÃO Nº 23/2023 - CPL/SRM .....	68
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO Nº 58/2023- TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022 - CPL .....	69
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO</b> .....	69
AVISO DE LICITAÇÃO PE 018/2023 .....	69
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO</b> .....	69
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 0271.261.01/2021 .....	69
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS</b> .....	70
DECRETO Nº 072, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023 .....	70

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA</b> .....	70
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO: Nº001/2023 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - PMT .....	70
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO: Nº002/2023 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - PMT .....	70
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO: Nº003/2023 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - PMT .....	70
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO: Nº004/2023 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - PMT .....	70
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO: Nº005/2023 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - PMT .....	70
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO: Nº006/2023 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - PMT .....	71
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO: Nº007/2023 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - PMT .....	71
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO: Nº008/2023 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - PMT .....	71
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO: Nº009/2023 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - PMT .....	71
TERMO DE CANCELAMENTO - TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2023 - PMT .....	71
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA</b> .....	72
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 032/2023 .....	72
ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO .....	72
EXTRATO DE CONTRATO Nº 386/2023 .....	72
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE - 028/2023 .....	72
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - TP Nº 011/2023 .....	72

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA**

**DECRETO Nº 057, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**DECRETO Nº 057, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO ATIVO, INATIVO E PENSIONISTA DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**IVALDO ARAÚJO DE JESUS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 71, IV da Lei Orgânica do Município de Alcântara, que atribui privativamente ao Prefeito Municipal à expedição de Decreto.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica autorizada a celebração de convênios com Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para consignação em folha de pagamento de empréstimos e financiamentos realizados pelos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, vinculados ao Poder Executivo Municipal.

**Artigo 2º** - Os órgãos e as entidades da administração direta e autárquica do Poder Executivo Municipal obedecerão às disposições deste Decreto, para a efetivação de consignações facultativas em folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas.

**Artigo 3º** - Para os fins deste Decreto, consideram-se:

- I. - consignatário: destinatário dos créditos resultantes das consignações compulsórias e facultativas, descontadas em folha de pagamento do consignado;
- II. - consignado: servidor público ativo, inativo e pensionista, vinculado a órgão ou entidade da administração direta ou autárquica do Município de Alcântara, Estado do Maranhão;
- III. - interveniente consignante: órgão ou entidade da administração direta ou autárquica do Poder Executivo Municipal que procede aos descontos relativos às consignações compulsórias e facultativas na ficha financeira dos servidores ativos, inativos e pensionistas, em favor do consignatário.
- IV. - margem consignável: parcela da remuneração que o consignado pode destinar para averbação e desconto de consignação facultativa.

**Artigo 4º** - Consignação facultativa é o desconto incidente sobre a remuneração, efetuado mediante autorização formal do consignado, para custear:

- I. - mensalidade a favor de entidade sindical;
- II. - mensalidade a favor de entidade associativa;
- III. - Empréstimo e financiamento junto à Instituição Bancária;
- IV. - Empréstimo pessoal obtido junto à Cooperativa de Crédito;

V - Outros descontos autorizados pelo servidor ativo, inativo ou pensionista.

**Artigo 5º** - Consignação compulsória é o desconto incidente sobre a remuneração, efetuado por força de lei ou decisão judicial, compreendendo:

- I - pensão alimentícia fixada e determinada em juízo;
- II - cumprimento de decisão judicial.

**Artigo 6º** - A margem consignável é o percentual correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) aplicável sobre a parcela dos vencimentos, salários, proventos e pensões percebidas no mês, compreendendo o padrão de vencimentos acrescido das vantagens pecuniárias que a ele se integram nos termos da lei ou de outros atos concessivos, as vantagens incorporadas, os adicionais de caráter individual, bem como as vantagens pessoais ou as fixadas para o cargo de forma permanente por legislação específica descontando as consignações facultativas já contraídas pelo consignado.

§ 1º. O valor da remuneração, provento ou pensão mensal, após a aplicação da dedução dos valores correspondentes as consignações compulsórias, corresponderá à base de cálculo de margem de consignação facultativa.

§ 2º. Não se incluem, para efeito de aferição da margem consignável, os valores correspondentes a:

I - diárias;

- I. - salário-família;
- II. - décimo terceiro salário;
- III. - adicional de férias, correspondente a um terço sobre a remuneração ou férias em pecúnia;

V - adicional pela prestação de serviço extraordinário, sobreaviso ou hora de plantão;

- I. - adicional noturno;
- II. - adicional de insalubridade, periculosidade ou atividades penosas;

VIII - funções gratificadas;

- I. - horas extras;
- II. - abonos;
- III. - demais verbas de caráter não permanente.

**Artigo 7º** As consignatárias poderão ofertar operações de consignado no prazo máximo de 120 (cento e vinte) meses;

**Artigo 8º** - A averbação da consignação e seu respectivo desconto em folha de pagamento, não implicam responsabilidade do Município por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza, assumidas pelo consignado perante o consignatário.

**Artigo 9º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

**IVALDO ARAÚJO DE JESUS**

Prefeito Municipal

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 84819516bec434a69e37cb48ec04dc*

**ERRATA DO EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2021- SEPLAN**

**ERRATA DO EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2022 - Processo Administrativo nº 08/2021- SEPLAN**

Na publicação do DIÁRIO DA FAMEM, publicado em 27 de outubro de 2023\* ANO XVII \* Nº 3216 ISSN 2763-860X na pág. 4. **Onde se lê:** OBJETO: Prorrogação da vigência do quarto termo de Aditivo que prorrogou por mais 120 dias o Contrato nº 104/2021, assinado entre as partes no dia 18 de maio de 2023, prorrogado até 16 de agosto de 2023, com base na cláusula quinta de que trata do prazo de execução e vigência contratual, podendo ser estendido nas conformidades do, I do Art. 57 da Lei 8.666/93, por mais 120 dia, agora até o dia 16 de dezembro de 2023. DO VALOR: Fica acrescido o valor de R\$ : R\$ 75.397,94 (setenta e cinco mil, trezentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos) ao Contrato Administrativo nº 104/2021, correspondendo ao percentual aproximado de 18%, que passa a ter o valor global de R\$ 491.334,06 (Quatrocentos e noventa e um mil, trezentos e trinta e quatro reais e seis centavos). **LEIA-SE:** OBJETO: Prorrogação da vigência do quarto termo de Aditivo que prorrogou por mais 120 dias o Contrato nº 104/2021, assinado entre as partes no dia 18 de maio de 2023, prorrogado até 16 de agosto de 2023, com base na cláusula quinta de que trata do prazo de execução e vigência contratual, podendo ser estendido nas conformidades do, I do Art. 57 da Lei 8.666/93, por mais 120 dia, agora até o dia 16 de dezembro de 2023.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 18036251a30e4ab8e4427828e532ffb0

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023- PROCESSO Nº 16/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2023- Pregão Eletrônico nº 14/2023- Processo nº 16/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa E DE JESUS MARTINS; OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de troca e recarga de toner, cartuchos e cilindros para atender as demandas das secretarias do Município de Alcântara-MA. VALOR TOTAL: R\$ 5.929,37 (cinco mil novecentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos). Dotação: 02 - PODER EXECUTIVO; 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.361.0003.2048.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE STN 1.500.1001; BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993. VIGÊNCIA: 31/12/2023. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Cleonice de Sousa Lisboa, Secretária Municipal de Educação. P/ CONTRATADO: Sra. Elenilce de Jesus Martins - Representante Legal. Alcântara - MA, 29 de novembro de 2023.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: a4661f49441af9d9776436f6fb42475c

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023- PROCESSO Nº 16/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2023- Pregão Eletrônico nº 14/2023- Processo nº 16/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB e a empresa E DE JESUS MARTINS; OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de troca e recarga de toner, cartuchos e cilindros para atender as demandas das secretarias do Município de Alcântara-MA. VALOR TOTAL: R\$ 5.929,37 (cinco mil novecentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos). Dotação: 02 - PODER EXECUTIVO; 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.361.0003.2048.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE STN 1.500.1001; BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993. VIGÊNCIA: 31/12/2023. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Cleonice de Sousa Lisboa, Secretária Municipal de Educação. P/ CONTRATADO: Sra. Elenilce de Jesus Martins - Representante Legal. Alcântara - MA, 29 de novembro de 2023.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 08cc7e6366fd4d8f975a18df18b3283b

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

#### LEI MUNICIPAL N.º 459/2023

#### LEI MUNICIPAL N.º 459/2023.

**Dispõe sobre a regulamentação da Educação Integral nas instituições municipais de ensino e dá outras providências.**

**PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 50, incisos II, III e V; e art. 68, incisos I, II e IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** O Município de Anapurus irá dentro de suas disposições estruturais e orçamentárias implantar o programa de Educação Integral nas unidades municipais de ensino no período contraposto ao da educação básica destinado às atividades de:

I - reforço e acompanhamento escolar;

II - tecnologia;

III - atividades de cunho cultural, artístico e esportivo.

**Art. 2º.** A Educação Integral, nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Anapurus, tem por finalidade:

I - ampliar o tempo de permanência dos estudantes na escola em atividades pedagógicamente orientadas;

II - ampliar o currículo escolar com ações complementares, na perspectiva de alinhar teoria e prática, com atividades nos campos descritos no artigo anterior, sem prejuízo da abordagem de outras temáticas;

III - fomentar a adequação da infraestrutura física das unidades de ensino com vistas a instituição de escolas de tempo integral;

IV - prover as unidades de ensino participantes do sistema de educação integral de equipamentos e recursos tecnológicos necessários para a proficiência pedagógica e eficácia da gestão escolar;

V - ampliar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB do Município de Anapurus - MA.

**Art. 3º.** O Programa ora instituído, fundamentar-se-á nos seguintes princípios e diretrizes pedagógicas:

I - princípios:

a) concepção de educação integral como processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais;

b) expansão qualificada do tempo de aprendizagem como possibilidade de superar a fragmentação curricular, na perspectiva da garantia dos direitos de aprendizagem;

c) currículo significativo e relevante, organizador da ação pedagógica na perspectiva da integralidade, que garante que práticas, habilidades, costumes, crenças e valores que estão na base da vida cotidiana dos estudantes, sejam articulados ao saber acadêmico, produzindo aprendizagens que causam impactos na vida em comunidade e na vida de toda a cidade, promovendo o protagonismo, a autoria e a autonomia;

d) cidade como território educativo em que os diferentes espaços, tempos e sujeitos, compreendidos como agentes pedagógicos, podem assumir intencionalidade educativa e favorecer o processo de formação das crianças e dos adolescentes para além da escola, potencializando a Educação Integral e integrando os diferentes saberes, às famílias, à comunidade, à vizinhança, ao bairro e a cidade.

e) educação escolar como instrumento de democracia que possibilita às crianças e aos adolescentes entenderem a sociedade e a participarem das decisões que afetam o seu território, tomando-se parceiros do desenvolvimento sustentável;

f) garantia às crianças e aos adolescentes do direito fundamental de circular pelos territórios educativos, apropriando-se deles, como condição de acesso às oportunidades, espaços e recursos existentes e ampliação contínua do repertório sociocultural e da expressão

autônoma e crítica, asseguradas as condições de acessibilidade aos que necessitarem;

g) diálogo como estratégia na implementação de políticas socioculturais que reconhecem as diferenças, promovem a equidade e criam ambientes colaborativos que consideram a diversidade dos sujeitos, da comunidade escolar e de seu entorno.

II- diretrizes pedagógicas:

a) ressignificar o currículo de forma a torná-lo eficiente na aprendizagem do conjunto de conhecimentos que estruturam os saberes escolares,

b) identificar e promover possibilidades para o desenvolvimento de propostas curriculares inovadoras;

c) articular as experiências e os saberes dos estudantes com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, assim como atitudes e valores, de modo a promover seu desenvolvimento integral;

d) fomentar a intersectorialidade, consolidando no território o diálogo com diversas Secretarias do Governo Municipal, com vistas à garantia de direitos às crianças e aos adolescentes, através da educação integral e da gestão democrática;

e) constituir, ampliar, promover e fortalecer a interlocução com as famílias e demais sujeitos da comunidade;

f) fortalecer o desenvolvimento integral, enquanto cidadãos, na perspectiva da ampliação das possibilidades e da valorização da vida.

Art. 4º. A implementação da Educação Integral se realizará de forma escalonada e gradativa, sendo preferencialmente implementadas nas escolas com maior índice de vulnerabilidade social e progredindo conforme definido em ato próprio da Secretaria Municipal de Educação, até que o programa chegue a abranger o maior número possível de unidades de ensino.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação irá formar uma comissão para acompanhamento e avaliação da execução do programa de educação integral nas turmas contempladas.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, podendo, se necessário, serem suplementadas.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus, Estado do Maranhão, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

#### VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES

Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR  
Código identificador: 6a8e1f7601ec37390429cb359619290c

#### LEI MUNICIPAL N.º 569/2023

#### LEI MUNICIPAL N.º 569/2023.

#### Dispõe sobre a extinção e criação de cargos.

**PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 50, incisos II, III e V; e art. 68, incisos I, II e IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Serão extintos os cargos de Atendentes de Saúde e Auxiliares de Enfermagem do quadro de servidores efetivos do Município de Anapurus, conforme quantitativo a seguir:

Cargo	Quantidade
Atendente de saúde	6
Auxiliar de enfermagem	3

Parágrafo único. A extinção da totalidade dos cargos não será imediata, mas se dará na medida em que os atuais ocupantes apresentarem as condições e requisitos para o exercício do cargo de técnico de enfermagem, criados na forma do artigo seguinte, conforme disposto no § 2º do art. 3º desta Lei.

Art. 2º. Ficam criados 9 (nove) cargos de técnicos de enfermagem, que comporão o quadro de servidores efetivos do Município de Anapurus.

Art. 3º. Os servidores que até a entrada em vigor desta Lei estiveram ocupando os cargos de atendentes de saúde e auxiliares de enfermagem serão reenquadrados, mediante aproveitamento, nos cargos de técnicos de enfermagem criados na forma do art. 2º desta Lei.

§ 1º. O Reenquadramento de que trata o caput deste artigo, se dará mediante requerimento do servidor interessado, e deste que comprove o preenchimento dos requisitos para o exercício do cargo de técnico de enfermagem, nos termos do art. 7º, da Lei Federal n. 7.498/86.

§ 2º. Os servidores ocupantes dos cargos descritos no art. 1º desta Lei, que não preencham os requisitos definidos em lei para o exercício do cargo de técnico de enfermagem, permanecerão com seus respectivos cargos, até que preencham os requisitos, sendo essa a condição para a extinção definitiva do cargo atual.

Art. 4º. Fica assegurado, após o reenquadramento de que trata do artigo anterior, o tempo de serviço e contribuição efetivamente prestados pelos servidores ocupantes dos cargos extintos.

Art. 5º. As atribuições e competências do técnico de enfermagem são aquelas definidas no art. 12 da Lei Federal n. 7.498/86.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, podendo, se necessário, serem suplementadas.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus, Estado do Maranhão, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

#### VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES

Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR  
Código identificador: 8c3ff16938ee6ae847339a3db6bd4eef

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 234/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 234/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 306/2022. PREGÃO ELETRÔNICO 027/2022. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.382/0001-19, CONTRATADO: empresa, PP DISTRIBUICAO E REPRESENTACOES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.749.376/0001-15. OBJETO: Contratação de empresa para o aquisição de gêneros alimentícios, de interesse Secretaria Municipal de Saúde do Município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a parti da data de sua assinatura até o dia 31/12/2023. VALOR GLOBAL R\$ 47.425,42 (quarenta e sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos). BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. RECURSOS: (FMS). Thiago Martins Santos, pela Contratante e Pedro Henrique Neves Cruz, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES  
Código identificador: 8d19860649fd34b7d83721b23c0c4c61

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.382/0001-19, CONTRATADO: empresa, L. O. SIMOES BARBOSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.153.251/0001-55. OBJETO: Contratação de empresa para o

fornecimento de combustíveis, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2023. VALOR GLOBAL R\$ 80.251,00 (oitenta mil duzentos e cinquenta e um reais). BASE LEGAL: Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores. RECURSO (FMS). Thiago Martins Santos, pela Contratante e Luis Oscar Simões Barbosa, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES  
Código identificador: 0390bf2e113b0fd670c151b80260452f

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.209/0001-10, CONTRATADO: empresa, L. O. SIMOES BARBOSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.153.251/0001-55. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2023. VALOR GLOBAL R\$ 18.348,00 (dezoito mil trezentos e quarenta e oito reais). BASE LEGAL: Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores. RECURSO (FMAS). Polyanna Pires Boaes, pela Contratante e Luis Oscar Simões Barbosa, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES  
Código identificador: 6ebef18d9db79dc22dec912da8232b8

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, CONTRATADO: empresa, L. O. SIMOES BARBOSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.153.251/0001-55. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2023. VALOR GLOBAL R\$ 30.580,00 (trinta mil quinhentos e oitenta reais). BASE LEGAL: Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores. RECURSO (PROPRIO). Nelma Celeste Marques de Pinho, pela Contratante e Luis Oscar Simões Barbosa, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES  
Código identificador: 882598de7ce708de920782a1815a2d86

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 348/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.382/0001-19, CONTRATADO: empresa, R R BARBOSA VIANA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.614.298/0001-07. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2023. VALOR GLOBAL R\$ 863,40 (oitocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos). BASE LEGAL: Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores. RECURSO (FMS). Thiago Martins Santos, pela Contratante e Rubem Raulison Barbosa

Viana, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES  
Código identificador: 067c49fc15e626b68925bfc18d374f5

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

#### RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº195/2022 ( LEI PAULO GUSTAVO) - PREMIAÇÃO - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA - 2023 - MUNICÍPIO DE BACABEIRA.** O grupo de trabalho com o objetivo de operacionalizar as disposições da Lei Complementar nº195, de 08 de julho de 2022, instituído no âmbito da Secretaria aos(as) interessados(as) a **1ª, 2ª e 3ª retificação do edital** de seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da lei complementar Nº195/2022 ( LEI PAULO GUSTAVO) - PREMIAÇÃO - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA - 2023 - Município de Bacabeira **1.**No item 3.1: onde se lê: **QUEM PODE SE INSCREVER. 3.1.** Pode se inscrever como proponente deste Edital qualquer agente cultural residente ou sediado no Município pelo menos 1 (UM) ano, que comprove atuação artística através de portfólio e que esteja regularmente cadastrado no Mapeamento Cultural do município, disponível na sede da Secretaria de Cultura, localizada no endereço: **Av. Carolina nº 237 - Centro.**Parágrafo Único. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; pertencentes à população nômade ou itinerante; ou que se encontrem em situação de rua. **leia-se: 1.**No item 3.1: **QUEM PODE SE INSCREVER. 3.1.** Pode se inscrever como proponente deste Edital qualquer agente cultural residente ou sediado no Município pelo menos 1 (UM) ano, que comprove atuação artística através de portfólio e que esteja regularmente cadastrado no Mapeamento Cultural do município, disponível na sede da Secretaria de Cultura, localizada no endereço: **Avenida Humberto de Campos, s/nº, Bacabeira - Ma.** Parágrafo Único. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; pertencentes à população nômade ou itinerante; ou que se encontrem em situação de rua. **2.**No item 7.1: onde se lê **7.1.** O proponente deve acessar o link <https://forms.gle/vsb15i1JW5RFxMs19> que contém o formulário online de inscrição ou dirigir-se à sede da Secretaria de Cultura no endereço Av. Carolina nº 237 - Centro. **leia-se: 2.**No item 7.1: **7.1.** O proponente deve acessar o link <https://forms.gle/vsb15i1JW5RFxMs19> que contém o formulário online de inscrição ou dirigir-se à sede da Secretaria de Cultura no endereço - **Avenida Humberto de Campos, s/nº, Bacabeira - Ma.** **3.**No item 12.10: onde se lê 12.10. Os seguintes prazos constituem o calendário para execução do presente Edital:

FASES	PRAZOS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	24/11/2023
INSCRIÇÕES	27/11/2023 a 08/12/2023
ANÁLISE DE PROJETOS	08/12/2023 a 10/12/2023
RESULTADO DE PROJETOS APROVADOS	11/12/2023
RECURSOS	12/12/2023 a 13/12/2023
RESULTADO FINAL	15/11/2023
ENTREGA DOS DOCUMENTOS NECESSARIOS	18/12/2023 à 21/12/2023
EVENTO DE ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO	22/12/2023
PAGAMENTO	27/12/2023

O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação. CARLA FERNANDA DO REGO GONÇALO - Prefeita de Bacabeira \*observado o horário oficial de Brasília?DF (GMT-3) **leia-se: 1.**No item 12.10: 12.10. Os seguintes prazos constituem o calendário para execução do presente Edital:

FASES	PRAZOS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	29/11/2023
INSCRIÇÕES	29/11/2023 a 06/12/2023
ANÁLISE DE PROJETOS	06/12/2023 a 08/12/2023
RESULTADO DE PROJETOS APROVADOS	11/12/2023
RECURSOS	12/12/2023
RESULTADO FINAL	13/12/2023
ENTREGA DOS DOCUMENTOS NECESSARIOS	14/12/2023 à 15/12/2023
EVENTO DE ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO	16/12/2023
PAGAMENTO	18/12/2023 à 20/12/2023

O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Esta retificação entra em vigor na data da sua publicação. CARLA FERNANDA DO REGO GONÇALO - Prefeita de Bacabeira

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO  
Código identificador: 493c45d32f200a15f621ddbda80658cb

### RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº195/2022 ( LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL - 2023 - MUNICÍPIO DE BACABEIRA.** O grupo de trabalho com o objetivo de operacionalizar as disposições da Lei Complementar nº195, de 08 de julho de 2022, instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições, vem tornar público aos(as) interessados(as) a **1ª retificação do edital** de seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da lei complementar Nº195/2022 ( LEI PAULO GUSTAVO) - Audiovisual - 2023 - Município de Bacabeira. **1.**No

item 12.10: onde se lê: 12.10. Os seguintes prazos constituem o calendário para execução do presente Edital:

FASES	PRAZOS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	16/10/2023
INSCRIÇÕES	17/10/2023 a 21/10/2023
ANÁLISE DE PROJETOS	23/10/2023 a 25/10/2023
RESULTADO DE PROJETOS APROVADOS	26/10/2023
RECURSOS	27/10/2023 a 30/10/2023
RESULTADO FINAL	31/10/2023
EVENTO DE ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO	01/11/2023
PAGAMENTO	03/11/2023

\*observado o horário oficial de Brasília?DF (GMT-3) **leia-se: 1.**No item 12.10: 12.10. Os seguintes prazos constituem o calendário para execução do presente Edital:

FASES	PRAZOS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	29/11/2023
INSCRIÇÕES	29/11/2023 a 06/12/2023
ANÁLISE DE PROJETOS	06/12/2023 a 08/12/2023
RESULTADO DE PROJETOS APROVADOS	11/12/2023
RECURSOS	12/12/2023
RESULTADO FINAL	13/12/2023
ENTREGA DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	14/12/2023 à 15/12/2023
EVENTO DE ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO	16/12/2023
PAGAMENTO	18/12/2023 à 20/12/2023

O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Bacabeira, MA, 16 de outubro. **CARLA FERNANDA DO REGO GONCALO - PREFEITA MUNICIPAL**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO  
Código identificador: 749373f64da51177c7f603dd2246abc1

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

### ERRATA AO EDITAL - AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

#### ERRATA AO EDITAL - AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

**Considerando** a existência de erro material, no que diz respeito ao item 7 do ANEXO I do Termo de Referência do edital;

**Considerando** à necessidade de ajustar o texto do instrumento convocatório, a fim de corrigir a cláusula que encontram-se descrita materialmente incorreta;

A Secretaria Municipal de Licitação e Contratos, **comunica a alteração no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico Nº 53/2023**, cujo objeto é a Futura e eventual contratação de empresa, para fornecimento de cestas básicas, visando atender a grande demanda da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e emprego.

**Nestes termos:**

**ONDE SE LÊ NO EDITAL:**

#### 7 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

##### DESCRIÇÃO:

Biscoito tipo salgado: retangular amanteigado "cream cracker", sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço, embalagem com dupla proteção, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega;

**LEIA-SE:**

#### 7 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

##### DESCRIÇÃO:

Biscoito tipo salgado retangular amanteigado "cream cracker", sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço, embalagem com dupla proteção, cx com 20 unid de 400g (3x1), prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.

A data de abertura das propostas - sessão pública do Pregão Eletrônico nº 53/2023 permanece marcada para o dia **01/12/2023 às 09h:00min**, esclarecemos que processo foi elaborado para aquisição de cestas básicas completas, com as descrições constante no Termo de Referência, sendo que as cestas básicas foram montadas/cotadas considerando o biscoito de 400 gramas. Sendo assim, a inclusão da informação da gramatura não alterará a média de preços e não afetará as propostas referido pregão. Ademais, é de suma importância ressaltar que o valor global das cestas não serão alterados.

Intimem-se. Publique-se.  
Balsas/MA, 29 de Novembro de 2023.

**Diogo Rossi Lima Nogueira**



### ERRATA AO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023

#### ERRATA AO EDITAL - AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023

**Considerando** a existência de erro material, no que diz respeito ao tipo de licitação e o regime de execução presentes no Edital;

**Considerando** ainda que existem outros erros materiais que caso não sanados podem induzir os licitantes a erro;

**Considerando** à necessidade de ajustar o texto do instrumento convocatório, a fim de corrigir as cláusulas que encontram-se descritas materialmente incorretas;

A Secretaria Municipal de Licitação e Contratos, comunica a alteração no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 54/2023, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação visando construção de sistema de tratamento de efluentes (com fossa séptica ou sumidouro) no município de Balsas/MA, sob demanda (ordem de serviço), de acordo com as condições previstas na Lei municipal de nº 1.650, de 15 de março de 2023.

Nestes termos:

#### ONDE SE LÊ NO EDITAL:

EDITAL:

**LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**

[...]

**Empreitada Por Preço Unitário.**

[...]

#### 1. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

1. A despesa com a **prestação de serviços de instalação visando construção de sistema de tratamento de efluentes**, objeto deste instrumento, correrá a conta dos recursos orçamentários, conforme documento expedido pela Contabilidade do Município, na classificação abaixo:

1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7892/2013.

[...]

**7.5.1.** NO ATO DO PREENCHIMENTO DOS VALORES DAS PROPOSTAS JUNTO AO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, A FERRAMENTA DO SISTEMA DISPONIBILIZA OS CAMPOS "MODELO" E "MARCA/FABRICANTE" PARA PREENCHIMENTO POR PARTE DOS LICITANTES. NO ENTANTO, VISANDO ASSEGURAR A CONCRETIZAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA MORALIDADE, COMPETITIVIDADE, JULGAMENTO OBJETIVO E IMPESSOALIDADE, MINIMIZANDO OS RISCOS DE CONLUIO E FRAUDES NO CERTAME, E COM A FINALIDADE DE EVITAR A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE ANTES DA FASE DE LANCES, JÁ QUE O ANONIMATO ATÉ O ENCERRAMENTO DA ETAPA DE DISPUTA É DA ESSÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO, O LICITANTE FICA CIENTE QUE NÃO PODERÁ PREENCHER OS CAMPOS MENCIONADOS DE **FORMA A IDENTIFICAR-SE**, UMA VEZ QUE, NESTA FASE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO/CONHECIMENTO DOS LICITANTES, MANTENDO-SE O ANONIMATO EM VIRTUDE DOS PRINCÍPIOS DA COMPETITIVIDADE E DA NÃO IDENTIFICAÇÃO DOS CONCORRENTES. RESSALTA QUE, CASO O LICITANTE IDENTIFIQUE-SE NA FASE DE LANCES JUNTO AO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, ESTE TERÁ SUA PROPOSTA DESCLASSIFICADA, E SERÁ DESCLASSIFICADO DO CERTAME.

[...]

**10.11.6. Declaração formal e expressa** da licitante indicando o(s) responsável (eis) técnico (s) que se responsabilizará (ão) pela execução dos serviços, **conforme o modelo disposto no edital**

[...]

#### ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

(...)

**OBS 1** - NO ATO DO PREENCHIMENTO DOS VALORES DAS PROPOSTAS JUNTO AO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, A FERRAMENTA DO SISTEMA DISPONIBILIZA OS CAMPOS "MODELO" E "MARCA/FABRICANTE" PARA PREENCHIMENTO POR PARTE DOS LICITANTES. NO ENTANTO, VISANDO ASSEGURAR A CONCRETIZAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA MORALIDADE, COMPETITIVIDADE, JULGAMENTO OBJETIVO E IMPESSOALIDADE, MINIMIZANDO OS RISCOS DE CONLUIO E FRAUDES NO CERTAME, E COM A FINALIDADE DE EVITAR A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE ANTES DA FASE DE LANCES, JÁ QUE O ANONIMATO ATÉ O ENCERRAMENTO DA ETAPA DE DISPUTA É A ESSÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO, O LICITANTE FICA CIENTE QUE NÃO PODERÁ PREENCHER OS CAMPOS MENCIONADOS DE FORMA A IDENTIFICAR-SE, UMA VEZ QUE, NESTA FASE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO/CONHECIMENTO DOS LICITANTES, MANTENDO-SE O ANONIMATO EM VIRTUDE DOS PRINCÍPIOS DA COMPETITIVIDADE E DA NÃO IDENTIFICAÇÃO DOS CONCORRENTES. RESSALTA QUE, CASO O LICITANTE IDENTIFIQUE-SE NA FASE DE LANCES JUNTO AO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, ESTE TERÁ SUA PROPOSTA DESCLASSIFICADA, E SERÁ DESCLASSIFICADO DO CERTAME. NESTES TERMOS, DISPÕE O EDITAL E O DECRETO Nº 10.024/2019:

#### Edital:

**7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

#### Decreto nº 10.024/2019:

**Art. 30. §5º** - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**Art. 28.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos

estabelecidos no edital.

**OBS 2** - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES

**LEIA-SE:**

EDITAL

**LICITAÇÃO COM ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**

[...]

Empreitada Por Preço Global.

[...]

1. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

1. A despesa com a **prestação de serviços de instalação visando construção de sistema de tratamento de efluentes**, objeto deste instrumento, correrá a conta dos recursos orçamentários, conforme estabelecido pela Lei n.º 1.650, de 15 de março de 2023 em seu artigo 6º, §§ 1º e 2º.

1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7892/2013.

[...]

**7.5.1.** NO ATO DO PREENCHIMENTO DOS VALORES DAS PROPOSTAS JUNTO AO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, A FERRAMENTA DISPONIBILIZA OS CAMPOS “MODELO” E “MARCA/FABRICANTE”, POR SE TRATAR DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, O LICITANTE FICA CIENTE QUE NÃO PODERÁ PREENCHER OS CAMPOS MENCIONADOS, TAMPOUCO IDENTIFICAR-SE, UMA VEZ QUE, NESTA FASE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO/CONHECIMENTO DOS LICITANTES, MANTENDO-SE O ANONIMATO EM VIRTUDE DOS PRINCÍPIOS DO JULGAMENTO OBJETIVO, DA COMPETITIVIDADE E DA NÃO IDENTIFICAÇÃO DOS CONCORRENTES. RESSALTA QUE, CASO O LICITANTE IDENTIFIQUE-SE NA FASE DE LANCES JUNTO AO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, ESTE TERÁ SUA PROPOSTA DESCLASSIFICADA, E SERÁ DESCLASSIFICADO DO CERTAME.

[...]

**10.11.6. Declaração formal e expressa** da licitante indicando o(s) responsável (eis) técnico (s) que se responsabilizará (ão) pela execução dos serviços, **conforme o modelo disposto no edital**, com a anuência do profissional indicado

[...]

## **ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

(...)

**OBS 1** - NO ATO DO PREENCHIMENTO DOS VALORES DAS PROPOSTAS JUNTO AO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, A FERRAMENTA DO SISTEMA DISPONIBILIZA OS CAMPOS “MODELO” E “MARCA/FABRICANTE” PARA PREENCHIMENTO POR PARTE DOS LICITANTES. NO ENTANTO, VISANDO ASSEGURAR A CONCRETIZAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA MORALIDADE, COMPETITIVIDADE, JULGAMENTO OBJETIVO E IMPESSOALIDADE, MINIMIZANDO OS RISCOS DE CONLUIO E FRAUDES NO CERTAME, E COM A FINALIDADE DE EVITAR A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE ANTES DA FASE DE LANCES, JÁ QUE O ANONIMATO ATÉ O ENCERRAMENTO DA ETAPA DE DISPUTA É A ESSÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO, O LICITANTE FICA CIENTE QUE NÃO PODERÁ PREENCHER OS CAMPOS MENCIONADOS DE FORMA A IDENTIFICAR-SE, UMA VEZ QUE, NESTA FASE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO/CONHECIMENTO DOS LICITANTES, MANTENDO-SE O ANONIMATO EM VIRTUDE DOS PRINCÍPIOS DA COMPETITIVIDADE E DA NÃO IDENTIFICAÇÃO DOS CONCORRENTES. RESSALTA QUE, CASO O LICITANTE IDENTIFIQUE-SE NA FASE DE LANCES JUNTO AO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, ESTE TERÁ SUA PROPOSTA DESCLASSIFICADA, E SERÁ DESCLASSIFICADO DO CERTAME. NESTES TERMOS, DISPÕE O EDITAL E O DECRETO Nº 10.024/2019:

**Edital:**

**7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**Decreto nº 10.024/2019:**

**Art. 30. §5º** - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**Art. 28.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**OBS 2** - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

**OBS 3** - DEVERÃO COMPOR A PRESENTE PROPOSTA OS SEGUINTE ANEXOS DO TERMO DE REFERENCIA: *ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA; ANEXO II - COMPOSIÇÕES COM PREÇO UNITÁRIO; ANEXO III - CURVA ABC; e ANEXO IV - CÁLCULO DO BDI*

Intimem-se. Publique-se.

Balsas/MA, 30 de Novembro de 2023.

**Diogo Rossi Lima Nogueira**

Presidente - CPL Balsas/MA

## AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2023.

### AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA. PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2023.

A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos, do Município de Balsas MA, torna público o edital: **OBJETO:** chamamento público seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Balsas/MA.

#### RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES

**Data:** De 06 de dezembro de 2023, até 12 de dezembro de 2023, para apresentação dos envelopes de propostas/projetos e Habilitação.

**Horário:** De 08h00min às 18h00min, de segunda-feira à sexta-feira.

**Local:** Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos, situada na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Prof. Joca Régio, n.º 121, Centro, Balsas/MA.

A presente licitação reger-se-á nos termos da Lei Complementar 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, no Decreto 11.525/2023, no Decreto 11.453/2023 e Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 as 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://balsas.ma.gov.br>, pelo telefone (0\*\*99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: [cplbalsas2017@gmail.com](mailto:cplbalsas2017@gmail.com). Balsas - MA, 30 de novembro de 2023. Diogo Rossi Lima Nogueira - Presidente/CPL.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 19016f2f92388310451cd18a4a78df1c

### LEI Nº 1.689, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

“AUTORIZA O EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO SITUADO NO BAIRRO JOAQUIM COELHO À IGREJA CATÓLICA - PARÓQUIA DE SANTO ANTÔNIO DE BALSAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, faz saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desafetados os imóveis situados na zona urbana do município de Balsas:

a) LOTE 01, situado na Rua D, Quadra 13, Bairro Residencial Joaquim Coelho, registrado no CRI desta Comarca, matrícula nº 32.128, com área total de 6.139,00 m<sup>2</sup> (seis mil e cento e trinta e nove metros quadrados), com as seguintes confrontações: medindo 42,00 (quarenta e dois metros); 89,00 (oitenta e nove metros) lateral direita limitando-se com a Avenida Manaus; 89,00 (oitenta e nove metros) lateral esquerda limitando-se com o lote 02 e Rua 08 em dois seguimentos 40,00m + 49,00m; e; 91,00m (noventa e um metros) de fundo, limitando-se com a Rua F.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de área do Município, para a IGREJA CATÓLICA - PARÓQUIA SANTO ANTÔNIO DE BALSAS, CNPJ: 06.080.154/0001-17.

Parágrafo único. O terreno motivo desta Lei é doado com a finalidade de construir projetos paroquiais não podendo o mesmo ser utilizado para outro fim, sob pena de retomada do imóvel ao Poder Público Municipal.

Art. 3º O donatário terá um prazo de 05 (cinco) anos para realização do que dispõe o art. 1º desta Lei, sob pena de reversão ao Patrimônio Municipal.

§ 1º O donatário fica impedido de vender, ceder, transferir a qualquer título a terceiros o terreno doado, ainda que para outras Igrejas, bem como, utilizar para finalidade diversa desta Lei, revertendo-se automaticamente ao patrimônio municipal na ocorrência destas hipóteses.

§ 2º No caso de reversão do imóvel público a ser doado, havendo benfeitorias no imóvel sejam elas: Úteis, Necessárias ou Voluptuárias, realizadas pelo donatário, o imóvel retornará ao Poder Público Municipal com as devidas benfeitorias se eximindo o Município de qualquer responsabilidade pelo ressarcimento.

Art. 4º Fica reservado ao Município o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as atividades da donataria.

Art. 5º Durante a vigência desta Lei, qualquer encargo civil, administrativo e tributário que incidir sobre o imóvel cedido em doação ficará a cargo da donatária.

Art. 6º A falta de cumprimento de qualquer dispositivo desta Lei, a modificação da finalidade da doação ou a extinção da donatária farão o imóvel, com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas, reverter automaticamente e de pleno direito a posse ao Município, as quais, como parte integrante daquele, não dará direito a nenhuma indenização ou compensação.

Art. 7º Em quaisquer hipóteses preconizadas nos artigos antecedentes desta Lei, a revogação operar-se-á automaticamente, independentemente de aviso, interpelação ou notificação da Donataria, revertendo a propriedade do imóvel doado ao domínio pleno da Municipalidade.

Art. 8º O imóvel, objeto de doação ficará isento de recolhimento dos seguintes tributos:

a) ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência do imóvel, objeto de doação;

b) IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto o referido imóvel permanecer sob a propriedade da Donataria;

Art. 9º As despesas na Lavratura da competente Escritura Pública de Doação bem como de registro da mesma correrão por conta do donatário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se conte. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA  
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: 1a436d6239fc30eb716791f28b17c794

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - LEI PAULO GUSTAVO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - LEI PAULO GUSTAVO**  
**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022**  
**(LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Benedito Leite. Deste modo, a Prefeitura Municipal de Benedito Leite, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

### 1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Benedito Leite - MA.

### 2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 47.178,08 (QUARENTA E SETE MIL, CENTO E SETENTA E OITO REAIS E OITO CENTAVOS) dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Benedito Leite-Ma

UO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, desporto e lazer.

Dotação: 13.392.0002.2019- Promoção das festividades culturais e de apoio a cultura municipal.

Natureza de Despesa - 3.3.90.31.00. - premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

Fonte de Recurso: 1715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual.

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

### 3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Benedito Leite-MA há pelo menos 2 (anos).

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física e/ou Microempreendedor individual;

II - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

### 4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

### 5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas com deficiência.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no

número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação;

II - solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).]

5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

## **6. PRAZO PARA SE INSCREVER**

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 13 a 18 de Novembro de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Leite - MA.

## **7. COMO SE INSCREVER**

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 na Secretaria Municipal de Educação, cultura, desporto e lazer, localizada à Rua Getúlio Vargas, /s, centro.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo do proponente;

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);

d) Mini currículo dos integrantes do projeto;

e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 2 (dois) projetos e poderá ser contemplado com no máximo 2 (dois) projetos.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 1 (um) ano.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## **8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS**

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

## **9. ACESSIBILIDADE**

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

## 10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, zona urbana ou zona rural do município.

10.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até novembro/2024.

## 11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

## 12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto e? atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada pelos seguintes membros: **MAYARA SOARES PEREIRA - Mat-79/2021, AMANDA CARVALHO BARROS - Mat-03/2022, SODRIANO FERREIRA SANDES Mat-04/2023.**

12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pelo Secretário Municipal de Educação, cultura, desporto e lazer.

12.5 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pelo Secretária Municipal de Educação, cultura, desporto e lazer.

12.9 Os recursos de que tratam o item deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no portal da transparência e redes sociais do município.

## 13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

13.2 Casos não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

## ??14. ETAPA DE HABILITAC?A?O

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado devesa?, no prazo de 02 (dois) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

#### 14.1.1 PESSOA FI?SICA

- I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
  - II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelas respectivas secretarias.
  - II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
  - IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
- 14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
- I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
  - II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
  - III - que se encontrem em situação de rua.
  - IV - Está com a atividade cultural ativa e apresentar os últimos 5 trabalhos realizados no ano vigente.

#### 14.1.2 PESSOA JURÍDICA

- I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
  - II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
  - III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
  - IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
  - V - certidões negativas de débitos municipal, expedida pela setor de tributos;
  - VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
  - VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- 14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
- 14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá? recurso fundamentado e específico destinado ao Secretário Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.
- 14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior a? publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
- 14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

### 15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

- 15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
- 15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- 15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até 15 dias após a homologação dos resultados.
- 15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
- 15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 05 (cinco) dias sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

### 16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

- 16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
- 16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- 16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

### 17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

- 17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação a? administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
- 17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até novembro de 2024 a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

### 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no portal da transparência, Diário Oficial e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura de Benedito Leite-MA.
- 18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.beneditoleite.ma.gov.br>
- 18.3 Demais informações podem ser obtidas através do telefone (99) 984218704.
- 18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário de Educação, Cultura, desporto, desporto e lazer.
- 18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
- 18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o município de Benedito Leite de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 15 (cinco) dias, prazo para assinatura do termo de execução.

18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Benedito Leite/MA, 10 de novembro de 2023.

Petronília Neta pereira dos Santos Ferraz

Secretário de Educação, cultura, desporto e lazer.

## ANEXO I

### CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

#### 1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 47.178,08 (quarenta e sete mil, cento e setenta e oito reais e oito centavos} distribuídos da seguinte forma:

a) Até R\$ 35.120,06 (trinta e cinco mil cento e vinte reais e seis centavos) para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe;

b) Até R\$ 8.027,63 (oito mil vinte e sete reais e sessenta e três centavos) para apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua;

c) Até R\$ 4.030,39 (quatro mil trinta reais e trinta e nove centavos) para apoio à realização de ação de Formação Audiovisual, difusão ou; Pesquisa em Audiovisual.

#### 2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

##### A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe

###### Produção de curtas-metragens:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **curta-metragem** com duração de até **30 minutos**, de **[ficção, documentário, animação etc]**.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

###### Produção de videoclipes:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de videoclipe de **artistas locais** com duração de **3 a 6 minutos**.

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

##### B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua

###### Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:

Para este edital, **cinema itinerante** é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

###### Apoio à realização de ação de Cinema de Rua:

Para este edital, **cinema de rua** é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

##### C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação, Difusão, mostra de Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes

###### Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

Neste edital, a **Formação Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas** voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A **Formação Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e

II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

###### Apoio à Pesquisa sobre o audiovisual

Neste edital, a **Pesquisa sobre o audiovisual** refere-se ao estudo sistemático de temas relacionados à produção, distribuição, consumo e impactos da produção audiovisual em uma determinada **realidade local e/ou regional**. A pesquisa audiovisual pode abranger diversos aspectos, como análise de tendências e padrões de consumo, estudos de público e mercado, análise de impacto econômico e social da produção audiovisual, mapeamento de cadeias produtivas, estudos de viabilidade de projetos, entre outros.

É preciso apresentar:



- Problema de pesquisa: formulação clara e objetiva do problema que será investigado, delimitando os aspectos específicos do audiovisual a serem abordados.
- Objetivos: delimitar os objetivos gerais e específicos da pesquisa.
- Revisão da literatura: apresentar um levantamento dos estudos e pesquisas já realizados sobre o tema.
- Metodologia: descrever os métodos e procedimentos que serão utilizados para coletar e analisar os dados.
- Cronograma: elaborar um cronograma que estabeleça as etapas da pesquisa.
- Resultados esperados: possíveis contribuições e resultados que se espera obter com a pesquisa.

### 3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
<b>Inciso I</b>   LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem ou videoclipe	16	3	01	20	R\$ 1.756,00 (dois mil setecentos e cinquenta e seis reais)	R\$ 35.120,06 (trinta e cinco mil, cento e vinte reais e seis centavos)
<b>Inciso II</b>   Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua	03	0	0	02	R\$ 2.675,79 (dos mil seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos)	R\$ 8.027,63 (oito mil, vinte e sete reais e sessenta e três centavos )
<b>Inciso III</b>   Ação de Formação Audiovisual, difusão e mostras de audiovisual	01	0	0	01	R\$ 4.030,39 (quatro mil trinta reais e trinta e nove centavos)	R\$ 4.030,39 (quatro mil trinta reais e trinta e nove centavos)

### ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### 1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa Física  
 Pessoa Jurídica

#### PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:  
Nome artístico ou nome social (se houver):  
CPF:  
RG:  
Data de nascimento:  
E-mail:  
Telefone:  
Endereço completo:  
CEP:  
Cidade:  
Estado:

#### Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central  
 Zona urbana periférica  
 Zona rural  
 Área de vulnerabilidade social  
 Unidades habitacionais  
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)  
 Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)  
 Áreas atingidas por barragem  
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, couceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

#### Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional  
 Comunidades Extrativistas  
 Comunidades Ribeirinhas  
 Comunidades Rurais  
 Indígenas  
 Povos Ciganos  
 Pescadores(as) Artesanais  
 Povos de Terreiro  
 Quilombolas  
 Outra comunidade tradicional

**Gênero:**

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

**Raça, cor ou etnia:**

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- Sim
- Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

**Qual o seu grau de escolaridade?**

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

**Você é beneficiário de algum programa social?**

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Garantia-Safra
- Seguro-Defeso
- Outro

**Vai concorrer às cotas ?**

- Sim  Não

**Se sim. Qual?**

- Pessoa negra
- Pessoa indígena

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)

- Técnico(a)  
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.  
 \_\_\_\_\_ Outro(a)s

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- Não  
 Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

**2. DADOS DO PROJETO**

**Nome do Projeto:**

**Escolha a categoria a que vai concorrer:**

**Descrição do projeto**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**Objetivos do projeto**

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

**Metas**

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

**Perfil do público a ser atingido pelo projeto**

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**Qual o perfil do público do seu projeto?** (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

**Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

**Acessibilidade arquitetônica:**

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;  
 piso tátil;  
 rampas;  
 elevadores adequados para pessoas com deficiência;  
 corrimãos e guarda-corpos;  
 banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;  
 vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;  
 assentos para pessoas obesas;  
 iluminação adequada;  
 Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade comunicacional:**

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;  
 o sistema Braille;  
 o sistema de sinalização ou comunicação tátil;  
 a audiodescrição;  
 as legendas;  
 a linguagem simples;  
 textos adaptados para leitores de tela; e  
 Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade atitudinal:**

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;  
 contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;  
 formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e  
 outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

**Local onde o projeto será executado**

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

**Previsão do período de execução do projeto**

Data de início:

Data final:

**Equipe**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

**Cronograma de Execução**

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

**Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

**Contrapartida**

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

**Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

**O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

**3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet - Oficina/workshop/seminário Audiovisual - Brasília - Fotografia Artística - Serviço

**4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

**ANEXO III**

**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> - A análise devere? considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Benedito Leite</b> - A análise devere? considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Benedito Leite	10



<b>C</b>	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
<b>D</b>	<b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução a?s metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> - A análise devera? avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também devera? ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
<b>E</b>	<b>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> - A análise devera? avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executa?-lós.	10
<b>F</b>	<b>Compatibilidade da ficha te?cnica com as atividades desenvolvidas</b> - A análise devera? considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação as atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha te?cnica).	10
<b>G</b>	<b>Trajectoria artística e cultural do proponente</b> - Será? considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
<b>H</b>	<b>Contrapartida</b> - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>80</b>

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

<b>PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>I</b>	Proponentes do gênero feminino	5
<b>J</b>	Proponentes com deficiência	5
<b>K</b>	Proponente LGBTQI+	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>15 PONTOS</b>

- A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

## **ANEXO IV**

### **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XX/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2023 - LEI PAULO GUSTAVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### **1. PARTES**

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXX, neste ato representado pelo Senhor XXXXXXXXXXXXXXX, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### **2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### **3. OBJETO**



3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

#### **4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

#### **5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### **6. OBRIGAÇÕES**

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer por meio de Relatório de Execução do, apresentado no prazo máximo de 06 (seis) meses contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela SEJUCEL a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

#### **7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

#### **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

#### **9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da Prefeitura Municipal de Benedito Leite.

#### 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

#### 11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

#### 12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento será feito pela Secretaria de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, através do Departamento de Cultura.

#### 13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por 06 (seis) meses.

#### 14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Portal da Transparência do Município de Benedito Leite.

#### 15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de XXXXXXXX/MA para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

XXXXXXXXXXXXX/MA, xx/xx/2023.

XXXXXXXXXXXXX

Secretário de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

#### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

#### GRUPO ARTÍSTICO:

#### NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

#### DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

## **ANEXO VI**

### **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

#### **2. RESULTADOS DO PROJETO**

##### **2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

##### **2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?**

- ( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- ( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- ( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- ( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

##### **2.3. Ações desenvolvidas**

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

##### **2.4. Cumprimento das Metas**

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

? OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

? Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

? Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

? Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

#### **3. PRODUTOS GERADOS**

##### **3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

##### **3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?**

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação

( ) Livro

( ) Catálogo

( ) Live (transmissão on-line)

( ) Vídeo

( ) Documentário

( ) Filme

( ) Relatório de pesquisa

( ) Produção musical

( ) Jogo

( ) Artesanato

( ) Obras

( ) Espetáculo

( ) Show musical

( ) Site

( ) Música

( ) Outros: \_\_\_\_\_

##### **3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?**

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

##### **3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?**

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

##### **3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...**



(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

#### 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

#### 5. EQUIPE DO PROJETO

##### 5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

##### 5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim  Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

##### 5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

#### 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

##### 6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- 1. Presencial.
- 2. Virtual.
- 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

##### 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros: \_\_\_\_\_

##### 6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

##### 6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

##### 6.5 Em que município o projeto aconteceu?

##### 6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: \_\_\_\_\_

##### 6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.

- ( ) Espaço cultural independente.
- ( ) Escola.
- ( ) Praça.
- ( ) Rua.
- ( ) Parque.
- ( ) Outros

#### 7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

#### 8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

#### 9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

#### 10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

#### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA  
Código identificador: 4383037f21b74f33fc948ab28b86705f

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

#### EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais de Benedito Leite.

Deste modo, a Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

#### 1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de BENEDITO LEITE-MA.

#### 2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 19.111,20 (dezenove mil, cento e onze reais e vinte centavos) dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Órgão: Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA**

**UO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, desporto e Lazer**

**Dotação: 13.392.0002 2. 019 - Promoção das festividades culturais, e de apoio cultural.**

**Natureza de Despesa - 3.3.90.31.00 - premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.**

**Fonte de Recurso: 1716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura,**

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

**3. QUEM PODE SE INSCREVER**

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Benedito Leite há pelo menos 2 (anos).

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física e/ou Microempreendedor individual;

II - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

**4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

**5. COTAS**

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas);

b) no mínimo 10% para pessoas com deficiência.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.6, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares

I - Procedimento de heteroidentificação;

II - Solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).]

5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

**6. PRAZO PARA SE INSCREVER**

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 13 a 17 de novembro de 2023.

**7. COMO SE INSCREVER**

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, desporto e Lazer., localizada na rua Getúlio Vargas, s/n, Centro.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo do proponente;

- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;
- 7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- 7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 3 (três) projetos e poderá ser contemplado com no máximo 3 (três) projetos.
- 7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 1 (um) ano.
- 7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
- 7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.
- 7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## **8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS**

- 8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
- 8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
- 8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
- 8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
- 8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
- 8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
- 8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

## **9. ACESSIBILIDADE**

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

## **10. CONTRAPARTIDA**

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - A realização de atividades destinadas, prioritariamente, em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita;

II - Sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares;

III - Em festivais ou amostras de cultura.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até novembro/2023.

## **11. ETAPAS DO EDITAL**

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

## **12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS**

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e

- relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto e? atribuída em função desta comparação.
- 12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada pelos membros: **MAYARA SOARES PEREIRA - Mat-79/2021, AMANDA CARVALHO BARROS - Mat-03/2022, SODRIANO FERREIRA SANDES Mat-04/2023.**
- 12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.
- 12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
- I - tenham interesse direto na matéria;
  - II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
  - III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
- 12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
- 12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.
- 12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
- 12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no portal da transparência e redes sociais do município.

### **13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

I - Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral.

13.2 Casos não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de "Demais áreas culturais".

### **14. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de no prazo de 02 (dois) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

#### **14.1.1 PESSOA FÍSICA**

I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelas respectivas secretarias

III - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

#### **14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:**

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

#### **14.1.2 PESSOA JURÍDICA**

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelas respectivas secretarias;

VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado Secretário Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior a? publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

### **15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretário Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo contendo as obrigações dos assinantes do Termo. contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até 15 dias após a homologação dos resultados.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 05 (cinco) dias sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

### **16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações

técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

## 17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação a administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até novembro/2024 a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no portal da transparência, Diário Oficial e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura de Benedito Leite.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.beneditoite.ma.gov.br>

18.3 Demais informações podem ser obtidas na Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário de Cultura, Esportes, Lazer e turismo.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o município de Benedito Leite-MA de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 15 dias.

18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Benedito Leite/MA, 10 de novembro de 2023.

PETRONILIA NETA PEREIRA DOS SANTOS FERRAZ  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

## ANEXO I - DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO CATEGORIAS DE APOIO

### 1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 19.111,20 {cento e dezenove reais e cento e onze reais e vinte centavos} distribuídos da seguinte forma:

a) **Até R\$ 14.800,00 (quartoze mil e oitocentos reais) para artesanato;**

b) **Até R\$ 4.311,20 (quatro mil trezentos e onze reais e vinte centavos) para projetos livres;**

#### a) Artesanato

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens.

Os projetos podem ter como objeto:

I - realização de feiras, mostras, exposições;

II - produção de peças artesanais;

III - ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

IV - publicações na área de artesanato; ou

V - outro objeto com predominância na área do artesanato.

#### b) Projetos livres

Podem concorrer nesta categoria projetos de qualquer linguagem artística/cultural não contemplada nominalmente nas outras categorias.

Os projetos podem ter como objeto:

I - Produção de espetáculos, apresentações e afins;

II - Ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III - Realização de eventos, mostras, festas e festivais; ou

IV - Outro objeto cultural.

## DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Artesanato	10	0	10	R\$ 1.480,00	R\$ 14.800,00
Projetos livres	5	0	05	R\$ 862,24	R\$ 4.311,20
Total					R\$ 19,111,20

**ANEXO II  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**1. DADOS DO PROPONENTE**

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa Física  
 Pessoa Jurídica

**PARA PESSOA FÍSICA:**

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

**Você reside em quais dessas áreas?**

- Zona urbana central  
 Zona urbana periférica  
 Zona rural  
 Área de vulnerabilidade social  
 Unidades habitacionais  
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)  
 Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)  
 Áreas atingidas por barragem  
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

**Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- Não pertencem a comunidade tradicional  
 Comunidades Extrativistas  
 Comunidades Ribeirinhas  
 Comunidades Rurais  
 Indígenas  
 Povos Ciganos  
 Pescadores(as) Artesanais  
 Povos de Terreiro  
 Quilombolas  
 Outra comunidade tradicional

**Gênero:**

- Mulher cisgênero  
 Homem cisgênero  
  
 Mulher Transgênero  
 Homem Transgênero  
 Pessoa Não Binária  
 Não informar

**Raça, cor ou etnia:**

- Branca  
 Preta  
 Parda  
 Indígena  
 Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- Sim  
 Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

**Qual o seu grau de escolaridade?**

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

**Você é beneficiário de algum programa social?**

- Não
  
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Garantia-Safra
- Seguro-Defeso
- Outro

**Vai concorrer às cotas ?**

- Sim  Não

**Se sim. Qual?**

- Pessoa negra
- Pessoa indígena

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- \_\_\_\_\_ Outro(a)s

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- Não
- Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo

**2. DADOS DO PROJETO**

**Nome do Projeto:**

**Escolha a categoria a que vai concorrer:**

**Descrição do projeto**



(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**Objetivos do projeto**

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

**Metas**

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

**Perfil do público a ser atingido pelo projeto**

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**Qual o perfil do público do seu projeto?** (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

**Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

**Acessibilidade arquitetônica:**

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade comunicacional:**

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade atitudinal:**

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural;
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

**Local onde o projeto será executado**

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

**Previsão do período de execução do projeto**

Data de início:

Data final:

**Equipe**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

**Cronograma de Execução**

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

#### Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

#### Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

#### Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

#### O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

### 3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet - Oficina/workshop/seminário Audiovisual - Brasília - Fotografia Artística - Serviço

### 4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

### ANEXO III

#### CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> - A análise devesse considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Benedito Leite</b> - A análise devesse considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Benedito Leite-MA	10
C	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	<b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução a?s metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> - A análise devesse avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também devesse ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	<b>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> - A análise devesse avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executar?-lós.	10
F	<b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> - A análise devesse considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação as atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	<b>Trajectoria artística e cultural do proponente</b> - Será? considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10

H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>80</b>

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes com deficiência	5
K	Proponente LGBTQI+	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>15 PONTOS</b>

- A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

#### ANEXO IV

#### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XX/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2023 - LEI PAULO GUSTAVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 1. PARTES

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXX, neste ato representado pelo Senhor XXXXXXXXXXXXXXX, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer por meio de Relatório de Execução do, apresentado no prazo máximo de 06 (seis) meses contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela SEJUCEL a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

## **7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## **9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da Prefeitura Municipal de Benedito Leite.

## **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

#### 11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

#### 12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento será feito pela Secretaria de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, através do Departamento de Cultura.

#### 13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por 06 (seis) meses.

#### 14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Portal da Transparência do Município de Benedito Leite-MA.

#### 15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de XXXXXXXX/MA para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

XXXXXXXXXXXXX/MA, xx/xx/2023.

XXXXXXXXXXXXX

Secretário de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

#### ANEXO V

##### DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

##### GRUPO ARTÍSTICO:

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

#### ANEXO VI

##### RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

##### 1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

##### 2. RESULTADOS DO PROJETO

##### 2.1. Resumo:



Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

### 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

### 2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

### 2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- ? OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- ? Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- ? Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- ? Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

## 3. PRODUTOS GERADOS

### 3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
- Não

#### 3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
- Livro
- Catálogo
- Live (transmissão on-line)
- Vídeo
- Documentário
- Filme
- Relatório de pesquisa
- Produção musical
- Jogo
- Artesanato
- Obras
- Espetáculo
- Show musical
- Site
- Música
- Outros: \_\_\_\_\_

#### 3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

### 3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

#### 3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

## 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

## 5. EQUIPE DO PROJETO

### 5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

### 5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

### 5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

## 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

### 6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- ( ) 1. Presencial.  
( ) 2. Virtual.  
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

### 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Youtube  
( ) Instagram / IGTV  
( ) Facebook  
( ) TikTok  
( ) Google Meet, Zoom etc.  
( ) Outros: \_\_\_\_\_

### 6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

### 6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- ( ) 1. Fixas, sempre no mesmo local.  
( ) 2. Itinerantes, em diferentes locais.  
( ) 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

### 6.5 Em que município o projeto aconteceu?

### 6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Zona urbana central.  
( ) Zona urbana periférica.  
( ) Zona rural.  
( ) Área de vulnerabilidade social.  
( ) Unidades habitacionais.  
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).  
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).  
( ) Áreas atingidas por barragem.  
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).  
( ) Outros: \_\_\_\_\_

### 6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Equipamento cultural público municipal.  
( ) Equipamento cultural público estadual.  
( ) Espaço cultural independente.  
( ) Escola.  
( ) Praça.  
( ) Rua.  
( ) Parque.  
( ) Outros

## 7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

## 8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

## 9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

## 10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome  
Assinatura do Agente Cultural Proponente

## ANEXO VII DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME  
ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA  
Código identificador: 82e2c8218f868e511f314528b4c7f482

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - SRP

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2023 - SRP.** O Município de Benedito Leite(MA), por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 009/2017, Decreto federal 10.024/2019 aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para realizar às **08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 19 de dezembro de 2023** licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2023 - SRP**, tendo por **OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Benedito Leite/MA, conforme Termo de Referência.** O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal, à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA, bem como no site da Prefeitura Municipal: [www.beneditoleite.ma.gov.br](http://www.beneditoleite.ma.gov.br) e no [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou através do fone: (89) 3544-7075 ou e-mail: [cplb.leite@gmail.com](mailto:cplb.leite@gmail.com). Benedito Leite/MA, 30 de novembro de 2023. Ramon Carvalho de Barros. Prefeito Municipal.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA  
Código identificador: 86a1b0b123f50f4598ae0de640d1996a

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

### EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 122/2023

**EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 122/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2023.** CONTRATADA: CONSERV-CONSERVAÇÃO SERVIÇO E ENGENHARIA LTDA / CNPJ: 12.040.841/0001-01, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA / CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: O presente contrato

tem pôr objeto a Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de manutenção e conservação de estradas vicinais, pontes e bueiros do Município de Brejo/MA (Serviços de Recuperação, Manutenção e Conservação de Estrada Vicinal do Povoado Jibóia, Povoado Faveira e Povoado Boca da Mata no Município de Brejo/MA). VALOR CONTRATADO: R\$142.230,87(cento e quarenta e dois mil, duzentos e trinta reais e oitenta e sete centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de novembro de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: SIMFRA - 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Decreto n. 10.024/19 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 30 de novembro de 2023. PAULO SÉRGIO SANTOS DE CARVALHO - Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA  
Código identificador: 43f974f9c5d7f73edf79f4c0b1339750

### EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 123/2023

**EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 123/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2023.** CONTRATADA: CONSERV-CONSERVAÇÃO SERVIÇO E ENGENHARIA LTDA / CNPJ: 12.040.841/0001-01, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA / CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de manutenção, conservação, reparos, reforma de prédios, praças, parques, jardins e vias públicas do Município de Brejo/MA. (Serviços de Manutenção, Conservação e Reforma da Praça do Bairro Santo Antonio no Município de Brejo/MA). VALOR CONTRATADO: R\$60.315,41(sessenta mil, trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de novembro de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: SIMFRA - 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Decreto n. 10.024/19 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 30 de novembro de 2023. PAULO SÉRGIO SANTOS DE CARVALHO - Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA  
Código identificador: ac9e053c06fcad7936d049db8fb3e628



**EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 124/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 124/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2023.** CONTRATADA: CONSERV-CONSERVAÇÃO SERVIÇO E ENGENHARIA LTDA / CNPJ: 12.040.841/0001-01, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA / CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de manutenção, conservação, reparos, reforma de prédios, praças, parques, jardins e vias públicas do Município de Brejo/MA (Serviços de Manutenção, Conservação e Reparos no Sistema de Abastecimento de Água do Povoado Palestina no Município de Brejo/MA). VALOR CONTRATADO: R\$57.271,41(cinquenta e sete mil, duzentos e setenta e um reais e um centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de novembro de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: SIMFRA - 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Decreto n. 10.024/19 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 30 de novembro de 2023. PAULO SÉRGIO SANTOS DE CARVALHO - Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA  
Código identificador: 41c6604bd4e2bed2bdab6adb4fef80b1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA**

**EDITAL 003/2023**

Brejo de Areia, 30 de dezembro de 2023

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA E CONVOCAÇÃO 003/2023 - PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO PARA NOMEAÇÃO EM CARGO OU FUNÇÃO DE GESTOR (DIRETOR) ESCOLAR.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DE AREIA MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e no art. 76 da Lei Orgânica do Município.

**Considerando** os termos da Lei 005 de 08 de setembro de 2023 e do Edital 001/2023, torna pública a relação dos candidatos inscritos para a **(Fase I) de prova de título** do processo seletivo simplificado de avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de gestor (diretor) escolar da rede municipal de ensino.

1º De acordo com os termos da Lei 005 de 08 de setembro de 2023 e do Edital 001/2023, o Edital 003/2023 vem com alteração nas datas de divulgação da prova de título e convocação para apresentação do Plano de trabalho, seguindo anexado as novas datas.

EVENTO	DATA/PERÍODO
Período de Inscrição	de 10h às 17h dos dias 06/11/2023 ao dia 09/11/2023. LOCAL: Centro Social, Rua Clemente Franco Marinho, Centro-Brejo de Areia - MA
Divulgação da Concorrência.	Até 17/11/2023
Prova de título (Fase I)	20 a 22/11/2023
Divulgação da prova de título	30/11/2023
Convocação para apresentação do Plano de trabalho	Até 04/12/2023
Análise do Plano de trabalho	05/06/12/2023
Apresentação do Plano de trabalho (Fase II)	13 a 15/12/2023
Divulgação do Resultado da apresentação do Plano de Ação	18/12/2023
Divulgação do Resultado Final.	Até 21/12/2023
Convocação e posse dos aprovados	30/01/2024
As datas estabelecidas neste Edital poderão sofrer alteração enquanto não consumada a etapa que lhe disser respeito.	

**CANDIDATOS INSCRITOS e APROVADOS NA PROVA DE TÍTULOS**

2º Os candidatos deverão cumprir rigorosamente os termos constantes neste Edital, segue a relação dos candidatos com suas pontuações da apresentação da prova de títulos, 1 - IVONEIDE CARVALHO SILVA DE SOUZA - 9,66; 2 - EVA DALIA DE ALMEIDA SANTOS - 9; 3 - PAULIANA SOUSA SILVA - 8,93; 4 - ELIETE RIBEIRO LIMA DE ARAUJO - 8,66; 5 - ANTONIA GRACILENE DA SILVA DE SOUZA - 8,6; 6 - FLORISA DA SILVA SAMPAIO - 8,53; 7 - MARIA PEREIRA DA SILVA - 8,4; 8 - MARLENE SALES DOS SANTOS - 8,26; 9 - ALINE DANTAS DE SOUSA - 8,26; 10 - ARTENIZA OTAVIANO DA SILVA - 8,26; 11 - JAQUELINE PEREIRA DA SILVA 8,0; 12 - JOANA DE JESUS DA SILVA - 7,73; 13 - IVANILDE CARVALHO SILVA - 7,73; 14 - LEIDIANE CHAVES DE SOUZA - 7,6; 15 - ADRIANA FREITAS SOUSA - 7,33; 16 - CLEMILDA SOUSA SILVA - 7,20; 17 - MAYRA CARVALHO RIBEIRO - 7,2; 18 - IRACI PESSOA CAETANO, 6.

3º. Segue em ANEXO I - INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA POSTULAÇÃO AO CARGO OU FUNÇÃO DE GESTOR (DIRETOR) ESCOLAR.

Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado de Nº 001/2023 para escolha dos Diretores Escolares da Rede Municipal de Brejo de Areia - Maranhão, de acordo com o Diário Oficial.

Brejo de Areia - MA, 30 de dezembro de 2023.

Prefeito Municipal

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO  
Código identificador: 58813807ca24df98feb4a4e3edb3d633

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI**

**CÂMARA MUNICIPAL - AVISO DE ERRATA**

**AVISO DE ERRATA**

No EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2023 da Dispensa de Licitação da Câmara Municipal de Buriti/MA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-FAMEM, no dia 16 de novembro de 2023, Ano XVII, nº 3228, pag. 31:

Onde se lê: Valor Global R\$ 42.841,60 (quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

Leia-se: Valor Global de R\$ 29.381,60 (vinte e nove mil, trezentos e oitenta e um reais e sessenta centavos);

Buriti, 30 de novembro de 2023. Publique - se

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO  
Código identificador: 6c2f37d993d5f33762fd3cdb0df7405c

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI**

**RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2022 - SEMUS**

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 14/2022 - SEMUS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2022 - SEMUS. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI/MA (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE) E O SR. JUVENAL DE JESUS ROCHA MUNIZ. Objeto: Prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do contrato de locação de imóvel para funcionamento da UBS (Unidade Básica de Saúde) Sede do Município de Cajari - MA, com início da nova vigência a partir de 10 de abril de 2023 e vencimento em 08 de abril de 2024. Data da Assinatura: 07 de abril de 2023. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. ASSINATURAS: P/LOCATÁRIO: Manusa Chaves Alves da Silva, Secretária Municipal de Saúde. P/LOCADOR: Juvenal de Jesus Rocha Muniz, Proprietário do Imóvel. Cajari (MA), 07 de abril de 2023.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO  
Código identificador: c9b5341af596746559f9f25145dcdc9a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2023,

Assinado em 23/11/2023. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de bomba d'água submersa para atender a demanda do abastecimento de água no município de Cedral-MA. Processo Administrativo nº 09.0011/2023. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 027/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Fazenda e Infraestrutura. CONTRATADO: A C IRRIGACAO E BOMBAS LTDA, CNPJ nº 21.606.075/0001-90. Valor Global: R\$ 8.028,00 (oito mil e vinte e oito reais). Vigência Inicial: 23 de novembro de 2023. Vigência Final: 29 de dezembro de 2023. José Roberto Farias Gomes. Cedral - MA, 24 de novembro 2023.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO  
Código identificador: 87502279a49c29d7cb4c123becc4aad8

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2023,

Assinado em 24/11/2023. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de carteiras e mesas para alunos e professores da rede municipal de ensino de Cedral-MA. Processo Administrativo nº 04.0017/2023. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 027/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADO: INJEPLASTIC COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 20.616.435/0001-72. Valor Global: R\$ 52.385,50 (cinquenta e dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 24 de novembro de 2023. Vigência Final: 29 de dezembro de 2023. Elidene Rosa Cuba. Cedral - MA, 24 de novembro 2023.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO  
Código identificador: 833f12ca86fb0fdbc1d8f1d1963bb155

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2023,

assinado em 27/11/2023. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 01(uma) motocicleta para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cedral-MA. Processo Administrativo nº 09.0023/2023. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 023/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social. CONTRATADO: ALVORADA MOTOCICLETAS LTDA, CNPJ nº 05.846.703/0002-30. Valor Global: R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais). Vigência Inicial: 27 de novembro de 2023. Vigência Final: 29 de dezembro de 2023. Sara Silva Carneiro. Secretária Municipal de Assistência Social. Cedral - MA, 27 de novembro de 2023.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO  
Código identificador: fb5aaa619ab0f3dd824a7e145db5737d

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

### AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 - CPL/DP

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 - CPL/DP  
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 021/2023 - CPL/DP, referente ao registro de preço para prestação de serviço de locação, com instalação e operação, de equipamentos de sonorização e iluminação, de trio elétrico, de estrutura de palco e tenda, de banheiro químico, de grupo gerador, de painel e telão de LED, e serviços de pirotecnia, de ornamentação e

decoreação, de segurança desarmada e brigadista, de produção e agenciamento de atrações de renome local e regional, para realização de eventos do Município de Dom Pedro/MA, cujo critério de julgamento foi o de menor preço por item, tendo como vencedora a empresa L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA (CNPJ: 19.488891/0001-03) com valor global (ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8) de R\$ 2.539.090,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e nove mil e noventa reais). Dom Pedro, 30 de novembro de 2023. Georgiana Trovão Moreira Lima - Pregoeira.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 4ee29a7b60aab8b8e3c33093c62847d2

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2023 (SEMAS) - DL Nº 009/2023

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2023 (SEMAS) - DL Nº 009/2023

CONTRATO Nº 055/2023 (SEMAS); LOCATÁRIO: Secretaria Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA - SEMAS, inscrito no CNPJ sob o nº 18.124.934/0001-09; LOCADOR: RAPHAELLA LIMA DIAS, inscrito no CPF sob o nº 048.XXX.XXX-43; VALOR TOTAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais); OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria de Assistência Social no município de Dom Pedro- MA; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2023.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 9e0807c6dbd3ceb2034a817071b0e413

### PORTARIA/SEMUS Nº 063 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

**PORTARIA/SEMUS Nº 063 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.**  
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº 038/2022, Processo Administração nº 2023.1114.001/2023-SEMUS**, O Primeiro termo aditivo tem como objeto de locação do imóvel para o funcionamento da UBS (Unidade Básica de Saúde) **do Bairro Ceasa II**, para atender as demandas da **SEMUS E O LOCADOR ROSIMEIRE VIEIRA DA SILVA FREITAS**, com o período de vigência de: **22/11/2023 a 22/11/2024**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

**ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS**

**Sec. Mun. de Saúde**  
**CPF Nº 045.238.933-06**  
**Portaria Nº 05/2021**

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: a549ee2ca547cdce402c287652d44c9d

### PORTARIA/SEMUS Nº 064 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

**PORTARIA/SEMUS Nº 064 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.**  
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **Contrato nº 10.19.0210.001/2021, Processo Administração nº 2023.1116.001/2023-SEMAFIN**, O Primeiro termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência por 12(doze) meses do contrato de empresa especializada para prestação de **serviços de exames de imagens, eletrocardiograma, ecocardiograma, preventivo e endoscopia** visando atender as necessidades da Semus, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA: K. DE S. COELHO**, com o período de vigência de: **22/11/2023 a 22/11/2024**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.  
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

**ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS**  
Sec. Mun. de Saúde  
CPF Nº 045.238.933-06  
Portaria Nº 05/2021

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 8a0b772193596d5aff16a963616665c3

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - DL Nº 009-2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**  
(ART. 26, LEI 8666/93)

**RECONHEÇO e RATIFICO** com base no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e tendo em vista o Parecer da Procuradoria Geral do Municipal, a Dispensa de Licitação nº 009/2023, vinculada ao processo administrativo nº 2023.1106.001/2023, com fundamento art. 24, X, Lei 8.666/93, cujo objeto trata da Locação de Imóvel para sediar a Secretaria de Assistência Social-SEMAS, no município de Dom Pedro(MA), com a Sra. Raphaella Lima Dias, CPF nº 048.xxx.xxx-43, no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), com a vigência de 12 (doze) meses.

Dom Pedro/MA - MA, 29 de novembro de 2023.

**Mailton Henrique Mota dos Santos**  
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 27ab46136a70c61662bbb96d47695a0c

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**

**EDITAL 007/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL 007/2023**  
**FASE II - PROVA DE CONHECIMENTO PEDAGÓGICO CIENTÍFICO**

**RESULTADO FINAL DA PROVA DE CONHECIMENTO PEDAGÓGICO CIENTÍFICO, APÓS PERÍODO RECURSAL.**

**Escolas da Zona Rural:**

**E. M. Domingos Costa**

DIRETOR(A)		
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RESULTADO / PONTOS
44	MARIA ROCHA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) / 30

**E. M. Padre Josimo**

DIRETOR(A)		
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RESULTADO / PONTOS
20	FRANCISCA ANDREIA PEREIRA SILVA	CLASSIFICADO(A) / 28
55	MARIA MICILENE SANTOS DOS REIS	CLASSIFICADO(A) / 28

**E. M. São Bento**

DIRETOR(A)		
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RESULTADO / PONTOS
11	ELISÂNGELA DA SILVA DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) / 28
98	JARDEANE LIMA FRANÇA	CLASSIFICADO(A) / 31

**E. M. Vitória**

DIRETOR(A)		
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RESULTADO / PONTOS
59	ILDELIAN SANTOS SILVA	CLASSIFICADO(A) / 31

**CADASTRO DE RESERVA**

COORDOR(A) PEDAGÓGICO(A)		
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RESULTADO / PONTOS
02	MARIA SELMA MILHOMEM DA CONCEIÇÃO	CLASSIFICADO(A) / 28
53	CLEANE GUEDES DA SILVA	CLASSIFICADO(A) / 28
91	JAYZA DE SA BARBOSA	CLASSIFICADO(A) / 29

**1. Escolas da Zona Urbana:**

**Creche Luan Maciel Aguiar**

DIRETOR(A)		
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RESULTADO / PONTOS
24	MARILEIDE CUNHA DE ABREU	CLASSIFICADO(A) / 33
27	RAFAELA DE LIMA DAS SILVA	CLASSIFICADO(A) / 28

**Creche Edem Santos de Abreu**

DIRETOR(A)		
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RESULTADO / PONTOS
81	CELIANA SILVA FERREIRA	CLASSIFICADO(A) / 28
88	RAIDINE DINO MENEZES	CLASSIFICADO(A) / 28

**Escola de Tempo Integral Leandro Nunes Brandes**

DIRETOR(A)		
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RESULTADO / PONTOS
17	DERLI ZAPPELLINE LEITE	CLASSIFICADO(A) / 32

**U. I. Luis de Oliveira - Escola Militar**

COORDOR(A) PEDAGÓGICO		
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RESULTADO / PONTOS
62	MARCIA DACY VARGAS MARINHO	CLASSIFICADO(A) / 30

**U. I. Dr. Ruy Carvalho**

DIRETOR(A)		
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RESULTADO / PONTOS
30	DILENE CASTRO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) / 29

**U. I. Virgilio Franco**

DIRETOR(A)		
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RESULTADO / PONTOS
67	ALINE NEVES DA SILVA ARAUJO	CLASSIFICADO(A) / 33

**U. I. João Castelo**

DIRETOR(A)		
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RESULTADO / PONTOS
16	SILVANA MILHOMEMDE SOUSA	CLASSIFICADO(A) / 28

**U. E. 12 de maio**

DIRETOR(A)		
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RESULTADO / PONTOS
23	SIRLENE PEREIRA DA SILVA AGUIAR	CLASSIFICADO(A) / 33
54	MARIA APARECIDA COUTINHO CRUZ	CLASSIFICADO(A) / 32

COORDOR(A) PEDAGÓGICO(A)		
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RESULTADO / PONTOS
32	POLYANA DE ARAUJO ANCHIETA	CLASSIFICADO(A) / 32

**U. E. 08 de março**

DIRETOR(A)		
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RESULTADO / PONTOS
03	ELZIRENE BRITO HERENIO	CLASSIFICADO(A) / 28
48	AMAZILENE DA SILVA AGUIAR	CLASSIFICADO(A) / 30

#### U. E. Joana D'arc

COORDOR(A) PEDAGÓGICO(A)		
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RESULTADO / PONTOS
63	FERNANDA MILHOMEM AQUINO	CLASSIFICADO(A) / 31
90	JACI VIDAL RABELO	CLASSIFICADO(A) / 29

#### E. M. Lirio dos Vales

DIRETOR(A)		
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RESULTADO / PONTOS
28	MARCELO ALVES DA SILVA	CLASSIFICADO(A) / 29

#### U. E. José Reinaldo Tavares

DIRETOR(A)		
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RESULTADO / PONTOS
84	OTONIEL ARRUDA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) / 29
85	ROSA CLAUDIA NUNES DA COSTA	CLASSIFICADO(A) / 28

COORDOR(A) PEDAGÓGICO(A)		
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RESULTADO / PONTOS
82	DALVILENE VARGAS DE SOUSA	CLASSIFICADO(A) / 30

#### E. P. A.G. Simonton

DIRETOR(A)		
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RESULTADO / PONTOS
12	ZEILA NOGUEIRA SILVA DE SOUSA	CLASSIFICADO(A) / 30

COORDOR(A) PEDAGÓGICO(A)		
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RESULTADO / PONTOS
13	ELIZANGELAPINHEIRO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) / 29

#### E M SÃO FRANCISCO DE ASSIS

DIRETOR(A)		
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RESULTADO / PONTOS
41	RENILDE RIBEIRO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) / 30

Estreito/MA, 30 de novembro de 2023.

Equipe Técnica Avaliadora  
Instituto Desenvolva

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 807f8beed3611e04bca3bcc4fe47f745

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

### DECRETO Nº 060/2023.

#### DECRETO Nº 060/2023

Dispõe sobre a Nomeação dos Membros do Comitê Municipal de Coordenação da AVAQ de Saúde de Fortaleza dos Nogueiras/MA, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Fortaleza dos Nogueiras, estado do Maranhão, Senhor **LUÍZ NATAN COELHO DOS SANTOS**, de acordo com as atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 55, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** – Ficam nomeados para a vigência 2023/2024, os membros do Comitê de Coordenação da AVAQ do município de Fortaleza dos Nogueiras:

**REPRESENTANTES/FUNCOES E RESPONSABILIDADES:**

**1 Coordenadora das Ações e Serviços de Imunização da AVAQ:**

Vanessa de Jesus Rocha Triches

**2 Coordenadora das Ações de Monitoramento da AVAQ:** Ruana de Souza Silva Carvalho

**3 Coordenador Financeiro da AVAQ:** Neurivan Pinheiro dos Santos

**4 Coordenadora da AVAQ na Educação:** Giselle Lima Nogueira dos Santos

**5 Coordenador da AVAQ na Assistência Social:** Joema Fabiana Rodrigues da Fonseca

**6 Coordenador da AVAQ nas Associações e Instituições Religiosas:** Marlo France Martins dos Santos

**7 Coordenador da AVAQ de Mobilização e Divulgação:** Joao Antônio Oliveira Lima

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 07 de novembro de 2023.

Luiz Natan Coelho dos Santos

Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: 9d73f53ca85f8bbb51c665357dbecb4b

### PORTARIA Nº 065/2023

**PORTARIA Nº 065/2023** Fortaleza dos Nogueiras - Ma, 20 de Novembro de 2023

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a necessidade e importância do processo seletivo democrático para função de Gestão Escolar das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal,

**RESOLVE**

**Art. 1º NOMEAR A COMISSÃO ELEITORAL DA ESCOLA MUNICIPAL ELIANA NOGUEIRA DA SILVA** para acompanhar, organizar e direcionar as ações do processo seletivo, em âmbito escolar, para a escolha do profissional para o exercício da função de Gestor(a) Geral e Gestor(a) Adjunto, conforme as ações definidas na política de governo.

**Art. 2º** Compete às Comissões Eleitorais Escolares:

- I. Acompanhar o processo de eleição na escola e emitir relatórios;
- II. Zelar pela legalidade do processo de escolha do profissional para o exercício da função de gestão escolar;
- III. Lavrar em Ata, as ocorrências que alterarem a normalidade do processo seletivo na escola;
- IV. Constituir as mesas eleitorais de votação;
- V. Nomear os presidentes e mesários que formarão as mesas coletoras de votos, compostas pelo Presidente, 02 (dois) mesários e 01 (um) suplente que não poder ser parentes dos candidatos;
- VI. Credenciar todos os eleitores aptos a votar nas Unidades Escolares até 7 (sete) dias antes do pleito.
- VII. Enviar e acompanhar as urnas lacradas para escrutinação dos votos, na Secretaria Municipal de Educação

**Art. 3º** A Comissão Escolar será constituída por:

**Representante dos Professores**

Maria Gorete de Souza Barros

**Representante do setor Administrativo da Escola**

Elane Coelho dos Santos

**Representante dos pais:**

Ana Clores Souza Fernandes

**Art. 4º** A Comissão Eleitoral Escolar reunir-se-á mediante a convocação da Secretária Municipal de Educação, sempre que se fizer necessário.

**Parágrafo Único:** A participação nas ações desenvolvidas pela Comissão Eleitoral Escolar do processo seletivo será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**Art. 5º** Fica estabelecido que a Comissão Eleitoral Escolar não tem caráter permanente e será desfeita após a finalização das ações contidas nesta Portaria;

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, aos 20 de Novembro de 2023

LUÍZ NATAN COELHO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL



Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 6f1b58ebc9a29e54407521d3c2ee913a

#### PORTARIA Nº 066/2023 .

**PORTARIA Nº 066/2023** Fortaleza dos Nogueiras - Ma, 20 de Novembro de 2023

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a necessidade e importância do processo seletivo democrático para função de Gestão Escolar das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal,

#### **RESOLVE**

**Art. 1º NOMEAR A COMISSÃO ELEITORAL DA ESCOLA JARDIM DE INFÂNCIA SÃO JOSÉ** para acompanhar, organizar e direcionar as ações do processo seletivo, em âmbito escolar, para a escolha do profissional para o exercício da função de Gestor(a) Geral e Gestor(a) Adjunto, conforme as ações definidas na política de governo.

**Art. 2º** Compete às Comissões Eleitorais Escolares:

- I. Acompanhar o processo de eleição na escola e emitir relatórios;
- II. Zelar pela legalidade do processo de escolha do profissional para o exercício da função de gestão escolar;
- III. Lavrar em Ata, as ocorrências que alterarem a normalidade do processo seletivo na escola;
- IV. Constituir as mesas eleitorais de votação;
- V. Nomear os presidentes e mesários que formarão as mesas coletoras de votos, compostas pelo Presidente, 02 (dois) mesários e 01 (um) suplente que não poder ser parentes dos candidatos;
- VI. Credenciar todos os eleitores aptos a votar nas Unidades Escolares até 7 (sete) dias antes do pleito.
- VII. Enviar e acompanhar as urnas lacradas para escrutinação dos votos, na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** A Comissão Escolar será constituída por:

#### **Representante dos Professores**

Conceição de Maria dos Santos Vieira

#### **Representante do setor Administrativo da Escola**

Joelma Barros dos Reis Guida

#### **Representante dos pais:**

Flávia Menezes dos Reis Sobrinho

**Art. 4º** A Comissão Eleitoral Escolar reunir-se-á mediante a convocação da Secretária Municipal de Educação, sempre que se fizer necessário.

**Parágrafo Único:** A participação nas ações desenvolvidas pela Comissão Eleitoral Escolar do processo seletivo será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**Art. 5º** Fica estabelecido que a Comissão Eleitoral Escolar não tem caráter permanente e será desfeita após a finalização das ações contidas nesta Portaria;

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, aos 20 de Novembro de 2023

LUÍS NATAN COELHO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: c243cda8307b1b587b9fc0a335565455

#### PORTARIA Nº 071/2023 .

**PORTARIA Nº 071/2023** Fortaleza dos Nogueiras - Ma, 20 de Novembro de 2023

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a necessidade e importância do processo seletivo democrático para função de Gestão Escolar das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal,

#### **RESOLVE**

**Art. 1º NOMEAR A COMISSÃO ELEITORAL DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO RAIMUNDO NONATO** para acompanhar, organizar e direcionar as ações do processo seletivo, em âmbito escolar, para a escolha do profissional para o exercício da função de Gestor(a) Geral e Gestor(a) Adjunto, conforme as ações definidas na política de governo.

**Art. 2º** Compete às Comissões Eleitorais Escolares:

- I. Acompanhar o processo de eleição na escola e emitir relatórios;
- II. Zelar pela legalidade do processo de escolha do profissional para o exercício da função de gestão escolar;
- III. Lavrar em Ata, as ocorrências que alterarem a normalidade do processo seletivo na escola;
- IV. Constituir as mesas eleitorais de votação;
- V. Nomear os presidentes e mesários que formarão as mesas coletoras de votos, compostas pelo Presidente, 02 (dois) mesários e 01 (um) suplente que não poder ser parentes dos candidatos;
- VI. Credenciar todos os eleitores aptos a votar nas Unidades Escolares até 7 (sete) dias antes do pleito.
- VII. Enviar e acompanhar as urnas lacradas para escrutinação dos votos, na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** A Comissão Escolar será constituída por:

#### **Representante dos Professores**

Antônio Ribeiro Silva

#### **Representante do setor Administrativo da Escola**

Marineuma Barros da Silveira

#### **Representante dos pais:**

Nerly Coelho Araújo

**Art. 4º** A Comissão Eleitoral Escolar reunir-se-á mediante a convocação da Secretária Municipal de Educação, sempre que se fizer necessário.

**Parágrafo Único:** A participação nas ações desenvolvidas pela Comissão Eleitoral Escolar do processo seletivo será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**Art. 5º** Fica estabelecido que a Comissão Eleitoral Escolar não tem caráter permanente e será desfeita após a finalização das ações contidas nesta Portaria;

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, aos 20 de Novembro de 2023

LUÍS NATAN COELHO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 5df92c04c529ec3242fa5b523170075b

#### PORTARIA Nº 072/2023

**PORTARIA Nº 072/2023** Fortaleza dos Nogueiras - Ma, 20 de Novembro de 2023

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a necessidade e importância do processo seletivo democrático para função de Gestão Escolar das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal,

#### **RESOLVE**

**Art. 1º NOMEAR A COMISSÃO ELEITORAL DA ESCOLA MUNICIPAL TIA ANÁLIA** para acompanhar, organizar e direcionar as ações do processo seletivo, em âmbito escolar, para a escolha do profissional para o exercício da função de Gestor(a) Geral e Gestor(a) Adjunto, conforme as ações definidas na política de governo.





**Art. 2º** Compete às Comissões Eleitorais Escolares:

- I. Acompanhar o processo de eleição na escola e emitir relatórios;
- II. Zelar pela legalidade do processo de escolha do profissional para o exercício da função de gestão escolar;
- III. Lavrar em Ata, as ocorrências que alterarem a normalidade do processo seletivo na escola;
- IV. Constituir as mesas eleitorais de votação;
- V. Nomear os presidentes e mesários que formarão as mesas coletoras de votos, compostas pelo Presidente, 02 (dois) mesários e 01 (um) suplente que não poder ser parentes dos candidatos;
- VI. Credenciar todos os eleitores aptos a votar nas Unidades Escolares até 7 (sete) dias antes do pleito.
- VII. Enviar e acompanhar as urnas lacradas para escrutinação dos votos, na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** A Comissão Escolar será constituída por:

**Representante dos Professores**

Lucélia Dias de Brito Araújo

**Representante do setor Administrativo da Escola**

Maria Lúcia Macedo Moura

**Representante dos pais:**

Betânia dos Santos Feitosa

**Art. 4º** A Comissão Eleitoral Escolar reunir-se-á mediante a convocação da Secretária Municipal de Educação, sempre que se fizer necessário.

**Parágrafo Único:** A participação nas ações desenvolvidas pela Comissão Eleitoral Escolar do processo seletivo será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**Art. 5º** Fica estabelecido que a Comissão Eleitoral Escolar não tem caráter permanente e será desfeita após a finalização das ações contidas nesta Portaria;

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, aos 20 de Novembro de 2023

LUÍS NATAN COELHO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 431ebe9d7f124b8db7b08995f79436a2*

#### PORTARIA Nº 068/2023 .

**PORTARIA Nº 068/2023** Fortaleza dos Nogueiras - Ma, 20 de Novembro de 2023

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e,  
**CONSIDERANDO** a necessidade e importância do processo seletivo democrático para função de Gestão Escolar das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal,

**RESOLVE**

**Art. 1º NOMEAR A COMISSÃO ELEITORAL DA ESCOLA MUNICIPAL JESUS CRISTO** para acompanhar, organizar e direcionar as ações do processo seletivo, em âmbito escolar, para a escolha do profissional para o exercício da função de Gestor(a) Geral e Gestor(a) Adjunto, conforme as ações definidas na política de governo.

**Art. 2º** Compete às Comissões Eleitorais Escolares:

- I. Acompanhar o processo de eleição na escola e emitir relatórios;
- II. Zelar pela legalidade do processo de escolha do profissional para o exercício da função de gestão escolar;
- III. Lavrar em Ata, as ocorrências que alterarem a normalidade do processo seletivo na escola;
- IV. Constituir as mesas eleitorais de votação;
- V. Nomear os presidentes e mesários que formarão as mesas coletoras de votos, compostas pelo Presidente, 02 (dois) mesários e 01 (um) suplente que não poder ser parentes dos

candidatos;

- VI. Credenciar todos os eleitores aptos a votar nas Unidades Escolares até 7 (sete) dias antes do pleito.
- VII. Enviar e acompanhar as urnas lacradas para escrutinação dos votos, na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** A Comissão Escolar será constituída por:

**Representante dos Professores**

Adoan Leda dos Santos

**Representante do setor Administrativo da Escola**

Romilda da Silva Alves

**Representante dos pais:**

Lucinês Costa Carvalho

**Art. 4º** A Comissão Eleitoral Escolar reunir-se-á mediante a convocação da Secretária Municipal de Educação, sempre que se fizer necessário.

**Parágrafo Único:** A participação nas ações desenvolvidas pela Comissão Eleitoral Escolar do processo seletivo será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**Art. 5º** Fica estabelecido que a Comissão Eleitoral Escolar não tem caráter permanente e será desfeita após a finalização das ações contidas nesta Portaria;

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, aos 20 de Novembro de 2023

LUÍS NATAN COELHO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 06e92889fd486cab20e37bf02571cf41*

#### PORTARIA Nº 069/2023.

**PORTARIA Nº 069/2023** Fortaleza dos Nogueiras - Ma, 20 de Novembro de 2023

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e,  
**CONSIDERANDO** a necessidade e importância do processo seletivo democrático para função de Gestão Escolar das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal,

**RESOLVE**

**Art. 1º NOMEAR A COMISSÃO ELEITORAL DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE GUADALUPE** para acompanhar, organizar e direcionar as ações do processo seletivo, em âmbito escolar, para a escolha do profissional para o exercício da função de Gestor(a) Geral e Gestor(a) Adjunto, conforme as ações definidas na política de governo.

**Art. 2º** Compete às Comissões Eleitorais Escolares:

- I. Acompanhar o processo de eleição na escola e emitir relatórios;
- II. Zelar pela legalidade do processo de escolha do profissional para o exercício da função de gestão escolar;
- III. Lavrar em Ata, as ocorrências que alterarem a normalidade do processo seletivo na escola;
- IV. Constituir as mesas eleitorais de votação;
- V. Nomear os presidentes e mesários que formarão as mesas coletoras de votos, compostas pelo Presidente, 02 (dois) mesários e 01 (um) suplente que não poder ser parentes dos candidatos;
- VI. Credenciar todos os eleitores aptos a votar nas Unidades Escolares até 7 (sete) dias antes do pleito.
- VII. Enviar e acompanhar as urnas lacradas para escrutinação dos votos, na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** A Comissão Escolar será constituída por:

**Representante dos Professores**

Raimunda Santos Fernandes

**Representante do setor Administrativo da Escola**

Vitória Régia Gonçalves Passarinho Santos



**Representante dos pais:**

Maria do Socorro Guida de Sousa

**Art. 4º** A Comissão Eleitoral Escolar reunir-se-á mediante a convocação da Secretária Municipal de Educação, sempre que se fizer necessário.

**Parágrafo Único:** A participação nas ações desenvolvidas pela Comissão Eleitoral Escolar do processo seletivo será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**Art. 5º** Fica estabelecido que a Comissão Eleitoral Escolar não tem caráter permanente e será desfeita após a finalização das ações contidas nesta Portaria;

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, aos 20 de Novembro de 2023

LUÍS NATAN COELHO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: c9cb1fbb20c398d94c9bd67a5eb14805*

**PORTARIA Nº 070/2023**

**PORTARIA Nº 070/2023** Fortaleza dos Nogueiras - Ma, 20 de Novembro de 2023

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a necessidade e importância do processo seletivo democrático para função de Gestão Escolar das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal,

**RESOLVE**

**Art. 1º NOMEAR A COMISSÃO ELEITORAL DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO BENTO** para acompanhar, organizar e direcionar as ações do processo seletivo, em âmbito escolar, para a escolha do profissional para o exercício da função de Gestor(a) Geral e Gestor(a) Adjunto, conforme as ações definidas na política de governo.

**Art. 2º** Compete às Comissões Eleitorais Escolares:

- I. Acompanhar o processo de eleição na escola e emitir relatórios;
- II. Zelar pela legalidade do processo de escolha do profissional para o exercício da função de gestão escolar;
- III. Lavar em Ata, as ocorrências que alterarem a normalidade do processo seletivo na escola;
- IV. Constituir as mesas eleitorais de votação;
- V. Nomear os presidentes e mesários que formarão as mesas coletoras de votos, compostas pelo Presidente, 02 (dois) mesários e 01 (um) suplente que não poder ser parentes dos candidatos;
- VI. Credenciar todos os eleitores aptos a votar nas Unidades Escolares até 7 (sete) dias antes do pleito.
- VII. Enviar e acompanhar as urnas lacradas para escrutinação dos votos, na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** A Comissão Escolar será constituída por:

**Representante dos Professores**

Herbênia Pereira Câmara

**Representante do setor Administrativo da Escola**

Maria Divina de Oliveira Silva

**Representante dos pais:**

Ana Luiza Gonçalves dos Santos

**Art. 4º** A Comissão Eleitoral Escolar reunir-se-á mediante a convocação da Secretária Municipal de Educação, sempre que se fizer necessário.

**Parágrafo Único:** A participação nas ações desenvolvidas pela Comissão Eleitoral Escolar do processo seletivo será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**Art. 5º** Fica estabelecido que a Comissão Eleitoral Escolar não tem caráter permanente e será desfeita após a finalização das ações contidas nesta Portaria;

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, aos 20 de Novembro de 2023

LUÍS NATAN COELHO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 6a28edaf2ca988b258944efb00da70f4*

**PORTARIA Nº 075/2023**

**PORTARIA Nº 075/2023** Fortaleza dos Nogueiras - Ma, 20 de Novembro de 2023

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a necessidade e importância do processo seletivo democrático para função de Gestão Escolar das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal,

**RESOLVE**

**Art. 1º NOMEAR A COMISSÃO ELEITORAL DA CRECHE DONA GRAÇA** para acompanhar, organizar e direcionar as ações do processo seletivo, em âmbito escolar, para a escolha do profissional para o exercício da função de Gestor(a) Geral e Gestor(a) Adjunto, conforme as ações definidas na política de governo.

**Art. 2º** Compete às Comissões Eleitorais Escolares:

- I. Acompanhar o processo de eleição na escola e emitir relatórios;
- II. Zelar pela legalidade do processo de escolha do profissional para o exercício da função de gestão escolar;
- III. Lavar em Ata, as ocorrências que alterarem a normalidade do processo seletivo na escola;
- IV. Constituir as mesas eleitorais de votação;
- V. Nomear os presidentes e mesários que formarão as mesas coletoras de votos, compostas pelo Presidente, 02 (dois) mesários e 01 (um) suplente que não poder ser parentes dos candidatos;
- VI. Credenciar todos os eleitores aptos a votar nas Unidades Escolares até 7 (sete) dias antes do pleito.
- VII. Enviar e acompanhar as urnas lacradas para escrutinação dos votos, na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** A Comissão Escolar será constituída por:

**Representante dos Professores**

Fabrcia dos Santos Oliveira

**Representante do setor Administrativo da Escola**

Vera Lúcia Santos dos Reis

**Representante dos pais:**

Cleiane Barros Oliveira dos Santos Silva

**Art. 4º** A Comissão Eleitoral Escolar reunir-se-á mediante a convocação da Secretária Municipal de Educação, sempre que se fizer necessário.

**Parágrafo Único:** A participação nas ações desenvolvidas pela Comissão Eleitoral Escolar do processo seletivo será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**Art. 5º** Fica estabelecido que a Comissão Eleitoral Escolar não tem caráter permanente e será desfeita após a finalização das ações contidas nesta Portaria;

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, aos 20 de Novembro de 2023

LUÍS NATAN COELHO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: dfffc40585bd3db92f8db436100cd6a2*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 015/2023

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

**R A T I F I C O** a DISPENSA SEM DISPUTA nº 015/2023 para Contratação de Empresa para Implantação do Sistema de Informação de Regularização Fundiária (SIREG) para o Município de Itinga do Maranhão/MA, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.003/2023, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa **D L DE MOURA JUNIOR SISTEMAS E TECNOLOGIA**, CNPJ nº 48.945.676/0001-84, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antonio de Miranda, nº 1116, CEP: 65.900-585, Juçara, Imperatriz - MA, representada pelo Sr.<sup>(a)</sup>. **DOMINGOS LUCAS DE MOURA JUNIOR**, portador do CPF nº 821.715.993-91. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 21.900,00 (vinte e um mil, e novecentos reais), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras.

Itinga do Maranhão - MA, 30 de Outubro de 2023.

Raimundo Neto Pereira da Silva  
Secretário Municipal

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
Código identificador: c6dde7657d0bf225b1ab191c295256a2

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - CPL/PMJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - MA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - CPL/PMJ  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061.3010/2023/SECAF. OBJETO: Contratação de empresa através de Sistema de Registro de Preços - SRP, para eventual aquisição de material de consumo para atender as necessidades da Prefeitura de Jatobá (Secretarias diversas) FUNDEB e os Fundos municipais FMS e FMAS, conforme termo de referência. DATA DA ABERTURA: 13/12/2023 às 09h00min, horário de Brasília. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Portal CP - www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital e demais informações disponíveis em www.jatoba.ma.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações adicionais serão prestadas na CPL localizada, na Praça de Eventos Maria Rita, nº 351A - Centro, Jatobá-MA, CEP: 65.693-000 no horário de 08h00min às 12h00min de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail cpljatoba@outlook.com. Jatobá (MA), 28 de novembro de 2023. Manoel Alves da Silva, Secretário Municipal de Administração, Portaria: 008/2021.

*Publicado por: MARCIO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO*  
Código identificador: 330895f7ab5052b14f7ae414cdaa0f20

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº IN001.001/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023:

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº IN001.001/2023. REFERENCIA: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA,

CNPJ nº 06.376.974/0001-50, com sede na Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA, através da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, neste ato representado pelo Secretário Municipal o Senhor RODRIGO DA SILVA SANTOS. CONTRATADA: ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.244.228/0001-98 sediada na Rua Primeiro de Janeiro, nº 561, Parangaba, Fortaleza - CE, CEP 60.710-435, neste ato representado pelo Sr. DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA CPF nº 029.254.833-80. DATA DE ASSINATURA: 24/11/2023. OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico, "ERIC LAND", para prestação dos serviços de apresentação artística (show) nas comemorações de aniversário da cidade de JOSELÂNDIA/MA VALOR DO CONTRATO: R\$ 120.000,00 (sessenta mil reais). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. RODRIGO DA SILVA SANTOS - Secretário de Administração, Planejamento e Finanças.

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES*  
Código identificador: 48dc98f3cc9bfadccc2c25aec68f2bd1

### LEI Nº 052/2023 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023-AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL ESPECIFICO

LEI Nº 052/2023 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir o imóvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir de forma onerosa, para o atendimento de finalidade precípua da Administração Municipal, os imóveis a seguir especificados:

I - O imóvel nº 01, de propriedade de José Pereira de Oliveira, portador do RG de nº 053602542014-0, CPF sob o nº 104.374.793-15, tem a seguinte descrição perimetral: vértice Pt0, de coordenadas N 9449214.95 m e E 533429.15 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45; deste, segue confrontando com LADO DIREITO, com os seguintes azimute plano e distância: 94°01'43.99" e 63.34; até o vértice Pt1, de coordenadas N 9449210.50 m e E 533492.33 m; deste, segue confrontando com FUNDO, com os seguintes azimute plano e distância: 143°04'37.62" e 5.53; até o vértice Pt2, de coordenadas N 9449206.08 m e E 533495.66 m; deste, segue confrontando com LADO ESQUERDO, com os seguintes azimute plano e distância: 272°01'48.00" e 63.23; até o vértice Pt3, de coordenadas N 9449208.32 m e E 533432.47 m; deste, segue confrontando com RUA ARTUR CARVALHO, com os seguintes azimute plano e distância: 333°23'42.31" e 7.42; até o vértice Pt0, de coordenadas N 9449214.95 m e E 533429.15 m.

II - O imóvel nº 02, pertencente a José Domicio de Oliveira, portador de nº 035.104.093-53, pessoa falecida, aqui representada por sua esposa, herdeira e meeira, a Sra. Ana Maria Assunção Oliviera, e filhos: Ana Erika Assunção Oliveira, CPF de nº 745.551.623-15, Kadmo Henrique Assunção Oliveira CPF nº 493.140.253-49 e Katia Cilene Oliveira Sousa, CPF nº 529.448.163-49, tem a seguinte descrição perimetral: vértice Pt0, de coordenadas N 9449206.08 m e E 533495.66 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45; deste, segue confrontando com POSTO SÃO DOMINGOS II, com os seguintes azimute plano e distância: 148°59'22.80" e 51.60; até o vértice Pt1, de coordenadas N 9449161.85 m e E 533522.24 m; deste, segue confrontando com AV. BRASIL, com os seguintes azimute plano e distância: 239°08'6.85" e 6.46; até o vértice Pt2, de coordenadas N 9449158.54 m e E 533516.70 m; deste, segue confrontando com LADO ESQUERDO, com os seguintes azimute plano e distância: 327°34'15.29" e 53.71; até o vértice Pt3, de coordenadas N 9449203.87 m e E 533487.90 m; deste, segue confrontando com FUNDO, com os seguintes azimute plano e distância: 74°07'27.76" e 8.07; até o vértice Pt0, de coordenadas N 9449206.08 m e E 533495.66 m.



Art. 2º. Os imóveis objeto desta aquisição, descritos no artigo 1º desta Lei, destinar-se-ão a ações de melhoria da mobilidade urbana na sede do Município, possibilitando abertura de via pública para interligar a Rua Artur de Carvalho à Rua Presidente Médici, à altura do Posto São Domingos, no Centro da cidade.

Art. 3º. A aquisição será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de compra e venda e posterior registro na matrícula no imóvel.

Art. 4º. O Poder Executivo incorporará, por ato próprio, ao patrimônio da municipalidade os bens de que trata esta Lei.

Art. 5º. A aquisição dos imóveis será perfectibilizada nos termos do inciso X do art. 24 da Lei Federal no 8.666/1993, sendo pago pelo Poder Executivo Municipal ao proprietário do imóvel n.º 01 o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); e à proprietária do imóvel n.º 02 o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a serem adimplidos no prazo de 60 (sessenta) dias do registro imobiliário em nome do Município de Joselândia/MA.

Parágrafo único. Os valores despendidos com as aquisições correspondem ao valor de mercado dos imóveis, conforme laudo de avaliação realizado por profissional legalmente habilitado, na forma da lei.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data sancionada, retroativa à data de sua de sua Publicação.

Joselândia- MA, 22 de novembro de 2023.

**RAIMUNDO DA SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal de Joselândia

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: ca29c0e8a7439d0056131349641a26f0

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

### RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -P.A Nº 043/2023-PMM, P.E Nº 049/2023,

#### RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Verificada a regularidade dos atos procedimentais **HOMOLOGO** a licitação referente ao Processo Administrativo nº 043/2023-PMM, Pregão Eletrônico nº 049/2023, cujo objeto trata de contratação de empresa de engenharia para realização de serviços de implantação de iluminação pública nos cemitérios do município de MIRADOR/MA.

#### Resultado da Adjudicação e Homologação

**FORNECEDOR:** A M GUIMARAES CONSTRUCAO - LOCACAO E SERVICOS LTDA

**VALOR TOTAL:** R\$ 268.200,00 (duzentos e sessenta e oito mil e duzentos reais)

Dito isso, encaminho os autos a Procuradoria-Geral do Município para elaboração dos contratos ou instrumentos equivalentes.

**Mirador (MA), 27 de novembro de 2023.**

**Josinete Rodrigues da Costa**

Secretaria de Administração e Finanças

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 5f70eff453d2b087e44b3ec997819d23

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

### DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

**Processo Administrativo nº 054/2023**

**Dispensa de Licitação nº 024/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa de consultoria para ministrar curso de capacitação para conselheiras tutelares (titulares e suplentes) eleitas no processo de escolha realizado no dia 1º de outubro de 2023, que tomarão posse no dia 10 de janeiro de 2024, para um mandato de 4 anos (2024 a 2028). A capacitação se estenderá também aos membros da rede de garantia de direitos, como CMDCA e técnicos do CRAS.

#### DESPACHO

Face ao disposto no processo à epígrafe, e tendo em vista o parecer jurídico acostado e a demonstrada necessidade dos serviços descritos

no processo, AUTORIZO a contratação direta da empresa, D. S. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA CNPJ: 31.711.389/0001-07, na forma do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa de consultoria para ministrar curso de capacitação para conselheiras tutelares (titulares e suplentes) eleitas no processo de escolha realizado no dia 1º de outubro de 2023, que tomarão posse no dia 10 de janeiro de 2024, para um mandato de 4 anos (2024 a 2028). A capacitação se estenderá também aos membros da rede de garantia de direitos, como CMDCA e técnicos do CRAS, objeto deste processo, no Valor: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), a serem pagos de acordo a prestação de serviço atestado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Colinas-MA.

Publique-se conforme determina o parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

Nova Colinas - MA, 28 de novembro de 2023.

**José Rego Ribeiro**

Prefeito Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: fb15a5b6418a38e1838903a5ed3a6c7a

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 131/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 131/2023 - PARTES: O Município de Nova Colinas, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.637.036/0001-22, neste ato representado pela Secretária Municipal Assistência Social, Sra. Glaucia Maria Maranhão Pinto Ribeiro, e a empresa ICHC MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.378.702/0001-62, sediada na Rua do Comércio, nº 262, Anexo A, Centro, CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA, doravante e designada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Isabel Cristina Holanda Coelho Nascimento. OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Colinas-MA, no exercício do ano de 2023; VALOR: R\$ 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais). DOTAÇÃO: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 08.243.0124.2-071 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será contada da data de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2023. Nova Colinas/MA, 24 de novembro de 2023. Glaucia Maria Maranhão Pinto Ribeiro, Secretária Municipal de Assistência Social CONTRATANTE; ICHC MÓVEIS LTDA - CNPJ nº 33.378.702/0001-62 - CONTRATADA.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: 5921ad3cbf2c61acebf8a0ff8f6283c

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2023 - SEMUS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2023 - SEMUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS. OBJETO: Contratação de o fornecimento parcelado de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel S Comum e Óleo Diesel S 10) à frota dos veículos oficiais do Município de Paulino Neves/MA. VALOR TOTAL: percentual de desconto de 1,5% (um e meio por cento) sobre o preço médio semanal ao consumidor estabelecido pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, região nordeste, mais precisamente no Estado do Maranhão. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Orçamentária: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Programa Atividade: 10.301.0023.2046.0000 - Manutenção das Ações da Saúde p/População Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Orçamentária: 02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Programa Atividade: 10.302.0031.2073.0000 - Manut. Funcionamento de todas as Unidades de Saúde Elemento de

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Orçamentária: 02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Programa Atividade: 10.301.0031.2072.0000 - FUNC.DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULINO NEVES/MA e L. M. ARAUJO COMERCIO E SERVICOS, CNPJ Nº 07.955.908/0001-06. DATA DA ASSINATURA: 20 de novembro de 2023.

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: faaa38538b7755154b95c300a09a53e9

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

##### RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº242/2021

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº242/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA JRS ENGENHARIA LTDA-ME, (CNPJ nº 08.382.233/0001-08). OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses, a vigência do Contrato nº 242/2021, objetivando a prestação de serviços de iluminação pública no Município de Pedro do Rosário-MA, devendo ser considerando de 22 de setembro de 2023 a 21 de setembro de 2024. AMPARO LEGAL: Art. 57, II da LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. PEDRO DO ROSARIO-MA, 20 de SETEMBRO DE 2023. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração; JOSÉ RIBAMAR SOUZA FILHO - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: e9ce1b4c76b0bdf528415fe0d44f41fa

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

##### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

##### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023

**ESPÉCIE:** Extrato de Contrato. **PROCESSO:** 011/2023-SEMUS. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 12/2023. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Alvorada Motocicletas Ltda. (CNPJ nº 05.846.703/0002-30). **OBJETO:** Aquisição de veículo tipo motocicleta, modelo off-road e motorização mínima de 160cc, para Guarda Municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Penalva (MA). **VALOR:** R\$ 25.050,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.08 150000 08.244.0086.2041.0000 4.4.90.52.00. **VIGÊNCIA:** 29/11/2023 a 31/12/2023. **DATA DE ASSINATURA:** 29/11/2023. **SIGNATÁRIOS:** Ronildo Campos Silva-Prefeito Municipal e Celso Gonçalves de Sousa-Representante Legal.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA  
Código identificador: 729030cf496eb424617e9ae292b298c9

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

##### OFÍCIO Nº 32 /2023 - GRH

Ofício nº 32 /2023 - GRH

Pinheiro - MA, 22 de novembro de 2023  
Ao  
Gabinete do Prefeito

Assunto: Substituição de Portaria-efetivo

Solicitamos a V. Sa. que substitua a Portaria de Nomeação, em anexo, do Servidor, ANDERSON WILLIAM ALVES CABRAL, CPF.007.186.043-69, haja vista, ter ocorrido erro de digitação na data de publicação da mesma, onde se lê, 01 de janeiro de 2023, leia -se 01 de junho de 2023.

Solicitamos ainda, que seja cancelada a publicação da Portaria anterior e publicada a atual para que possamos dar prosseguimento as atividades inerente à nomeação do servidor.

Quaisquer dúvidas e/ou esclarecimento estamos à disposição.

**Arnaldo Rodrigues Alves**

Gestor(a) de Recursos Humanos

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais,

Nomear nos termos do inciso XI, art. 79, da Lei Orgânica do Município, o (a) candidato (a) abaixo, para exercer o Cargo de **Guarda Civil Municipal Classe A - Nível I**, do quadro de Cargos Estatutários do Poder Executivo Municipal, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Segurança**, tendo em vista aprovação no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2007- PMP.

PÓLO: **SEDE.**

INSC NOME DOCUMENTO CLASS **3051 ANDERSON WILLIAM ALVES CABRAL 013155841999-8 101**

PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, EM 01 DE JUNHO DE 2023, 201º DA INDEPENDÊNCIA, 167º DA FUNDAÇÃO E 133º DA REPÚBLICA.

**João Luciano Silva Soares**

Prefeito Municipal de Pinheiro

Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito em 01 de junho de 2023.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA  
Código identificador: 2020d17bb390a5abd1cf4612132f5259

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023-SRP.**

**O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS (SAGRIMAS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.124.739/0001-91, com sede na Avenida Pio XII, Nº 20, Centro, CEP: 65.455-000, Centro, Presidente Vargas/MA, neste ato representada pelo secretário municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças, o Sr **JOSÉ BARTO DE JESUS RIBEIRO**, inscrito no CPF sob o nº 851.021.803-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2023**, publicada, **Processo Administrativo n.º 032/SAGRIMAS/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de produtos agropecuários e de agricultura para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços de Presidente Vargas/MA**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 032/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: CHAPAGRO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA-ME</b>						
<b>CNPJ: 13.652.333/0001-47</b>						
<b>ENDEREÇO: AV. CASTELO BRANCO, Nº 245-A, BAIRRO CENTRO, CEP: 65.430-000, VARGEM GRANDE/MA</b>						
<b>REPRESENTANTE: EVERALDO LIMA SOUSA</b>						
<b>E-MAIL: chapagrovge@hotmail.com TEL.: (98) 99138-7189</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	Calcário Agrícola	TON	15	DOLIMITA MINERAÇÕES	R\$ 650,00	R\$ 9.750,00



2	Fertilizante N-P-K	TON	15	FERTIPAR	R\$ 3.000,00	R\$ 45.000,00
3	Motobomba a Diesel, potência mínima de 10 HP	UND	2	BRANCO MOTORES	R\$ 5.800,00	R\$ 11.600,00
4	Roçadeira Elétrica, motor a gasolina, potência mínima de 3 hp, Corte a disco de 3 pontos ou Fio, Sistema de partida manual, Guidão aberto, Com guarda de segurança: Sim, Acessórios incluídos: Cinto de sustentação, Carretel de nylon, Ferramentas, Medidor.	UND	5	STIHL FERRAMENTAS MOTORIZADAS	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
5	Furadeira de impacto, potência mínima de 500W, 220 volts, acompanha mandril de ajuste, gatilho anatômico, aplicação em madeira, concreto e aço.	UND	4	STIHL FERRAMENTAS MOTORIZADAS	R\$ 3.200,00	R\$ 12.800,00
6	Clindro para roçadeira (kit revisão)	UND	30	STIHL FERRAMENTAS MOTORIZADAS	R\$ 430,00	R\$ 12.900,00
7	Óleo 2 tempos, embalagem de 500ml	UND	300	STIHL FERRAMENTAS MOTORIZADAS	R\$ 14,50	R\$ 4.350,00
8	Disco/Lâmina para Roçadeira Elétrica	UND	50	STIHL FERRAMENTAS MOTORIZADAS	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
9	Fio de Nylon para Roçadeira Elétrica	MT	25.000	STIHL FERRAMENTAS MOTORIZADAS	R\$ 0,95	R\$ 23.750,00
10	Cabeçote de corte para Roçadeira Elétrica	UND	20	STIHL FERRAMENTAS MOTORIZADAS	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
11	Carburador para Roçadeira Elétrica	UND	20	STIHL FERRAMENTAS MOTORIZADAS	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
12	Podador de galhos de árvores (Motopoda), motor a gasolina	UND	3	STIHL FERRAMENTAS MOTORIZADAS	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
13	Podador de cerca viva, galhos, folhas, à gasolina.	UND	3	STIHL FERRAMENTAS MOTORIZADAS	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
14	Forno 58" Polegadas	UND	40	JAMAR INDUSTRIA	R\$ 1.200,00	R\$ 48.000,00
15	Forno 75" Polegadas	UND	40	JAMAR INDUSTRIA	R\$ 1.900,00	R\$ 76.000,00
16	Forno 46" Polegadas	UND	5	JAMAR INDUSTRIA	R\$ 650,00	R\$ 3.250,00
17	Motor Para Casa de Farinha com 0,5 CV	UNID	15	NOVA MOTORES	R\$ 950,00	R\$ 14.250,00
18	Plantadeira e Adubadeira Manual	UND	50	KRUPP METALÚRGICA	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
19	Vacina Aftosa, fornecido em dose	DOSE	1.200	VALLÉE SAÚDE ANIMAL	R\$ 2,00	R\$ 2.400,00
20	Triturador Forageiro, potencia mínima de 2CV, monofásico, bivolt	UND	4	METALÚRGICA TRAPP DO BRASIL	R\$ 2.900,00	R\$ 11.600,00
21	Pulverizador Manual Agrícola, capacidade 20 Litros, Bomba Costal, Sistema de acionamento Alavanca Manual	UND	150	JACTO- PJH - 20	R\$ 450,00	R\$ 67.500,00
22	Bomba de Água Elétrica De Imersão (submersa), potencia mínima de 1/2CV, Bivolt.	UND	15	SCHNEIDER ELETRIC	R\$ 1.300,00	R\$ 19.500,00
23	Bomba de Água Elétrica De Imersão (submersa), potencia mínima de 1 CV, Bivolt.	UNID	20	SCHNEIDER ELETRIC	R\$ 590,00	R\$ 11.800,00
24	Bomba submersa tipo Sapo, Potência (W) 430, Vazão máx. (L/h) 2300	UND	10	ANAUGER	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
25	Bomba centrífuga 0,5 cv (captação de água)	UND	15	FAMAC INDUSTRIA DE MAQUINAS	R\$ 600,00	R\$ 9.000,00
26	Bomba centrífuga 1 cv (captação de água)	UND	15	FAMAC INDUSTRIA DE MAQUINAS	R\$ 900,00	R\$ 13.500,00
27	Carrinho de mão 45 litros	UND	50	FISCHER SA IND E COMERC	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
28	Enxada larga com cabo 150 cm	UND	200	TRAMONTINA GARIBALDI	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00



29	Chapeu de palha com fio de sustentação	UND	400	PANAMÁ CHAPEUS	R\$ 35,00	R\$ 14.000,00
30	Foice roçadeira com cabo 120cm	UND	200	TRAMONTINA GARIBALDI	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
31	Bota de borracha cano alto - diversos tamanhos	PAR	300	KALA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00
32	Serrote para madeira com cabo de madeira 40cm	UND	100	STARRET	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
33	Trena com fita de aço 30 metros	UND	5	OVD VONDER	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
34	Trena com fita de aço 10 metros	UND	5	OVD VONDER	R\$ 50,00	R\$ 250,00
35	Trena a laser	UND	6	BOSCH	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
36	Plantadeira manual perna de grilo	UND	150	KRUPP	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
37	Pá de bico, com cabo de madeira 71 cm	UND	50	TRAMONTINA GARIBALDI	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
38	Picareta com cabo de madeira 95cm	UND	20	TRAMONTINA GARIBALDI	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
39	Ancinho com cabo 16 dentes	UND	20	TRAMONTINA GARIBALDI	R\$ 40,00	R\$ 800,00
40	Pulverizador Elétrico, Motor a gasolina, Mochila de pressão, Capacidade mínima de 14 Litros, Com válvula de segurança, Material do corpo plástico, Bico de Metal, Acessórios incluídos: CHAVE DE VELA, CHAVE COMBINADA	UND	5	STIHL FERRAMENTAS MOTORIZADAS	R\$ 3.400,00	R\$ 17.000,00
41	Aguilha Hip Veterinária 15x15 hipodérmicas	UNID	500	SERVIVET	R\$ 1,30	R\$ 650,00
42	Formiga alicate grande 300MM. Alicate imobilizador nasal tipo formiga	UNID	15	KALA	R\$ 65,00	R\$ 975,00
43	Inseticida classe: inseticida-acaricida de contato e ingestão grupo químico: piretródetipo de formulação concentrado emulsionável (ec)	LT	1500	SUMITO CHEM	R\$ 9,50	R\$ 14.250,00
44	Sementes olerícolas (verduras e legumes)	PCT	4000	FELTRIN SEMENTES	R\$ 1,50	R\$ 6.000,00
45	Seringa tipo pistola, dosadora automática 50ML, em aço inox, longa durabilidade. Tubo de vidro temperado esterilizável. Capacidade de 50 ml, graduação precisa de 1 a 5ml. Bico luer-lock multiúso, para todos os medicamentos injetáveis. Desenho anatômico, facilitando o manuseio. Embalagem: Acondicionada em caixa de madeira, acompanhando 1 tubo de vidro temperado (reserva), 1 jogo de borrachas vulcanizadas (reserva) e 1 dúzia de agulhas hipodérmicas	UND	5	SERVIVET INDUSTRIA	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
46	Arame farpado	MT	30.000	MOTTO BELGO	R\$ 1,20	R\$ 36.000,00
47	Arame Liso de aço zincado	MT	10000	BELGO BEKAERT	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
48	Kit completo de Irrigação por Asperção, Capacidade para 1 Mil Metros	KIT	20	NETAFIM BRASIL	R\$ 1.200,00	R\$ 24.000,00
49	BARRACAS PARA FEIRANTES; A Barraca ideal para feiras, festas e eventos. Sua estrutura é feita em chapas de aço carbono, acompanha toldo e protetores de plásticos para os pés. Conta também com mesa para manuseio com 1 metro de altura; Comprimento: 1,90m; Profundidade: 2,35m; Altura até a cobertura: 2,40m; Altura do balcão: 1m; Largura da mesa: 30cm	UND	50	KALA	R\$ 1.000,00	R\$ 50.000,00
50	GRAMPO PARA CERCA : grampo produzido em aço polido e resistente a ferrugem.	KG	2000	GERDAU S.A.	R\$ 18,00	R\$ 36.000,00
51	Bandeja para produção de mudas	UND	100	MULTI JARDIM	R\$ 4,00	R\$ 400,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 759.575,00</b>

### 1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1** O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

**3.2** - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**3.3** - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento/serviço, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

1. VALIDADE DA ATA.
2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.?
3. DAS PENALIDADES.

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

1. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

1. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS.

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Presidente Vargas/MA, 29 de Maio de 2023

#### JOSÉ BARTO DE JESUS RIBEIRO

Secretário Municipal de Agricultura Familiar, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços  
GERENCIADOR

#### CHAPAGRO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA-ME

CNPJ: 13.652.333/0001-47

Detentor

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: 5aa25d6db3b3bfa3efcece68b835a300

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

#### TERMO DE INCLUSÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 311/2023

#### TERMO DE INCLUSÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 311/2023

A **Prefeitura Municipal de Riachão/MA**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento a Sr. Sintya Maria Gomes Ferreira, torna público, a todos os interessados que, no **Extrato do Contrato nº 311/2023, oriundo da Inexigibilidade nº 007/2023, Processo Administrativo nº 463.23.11/2023-PMR**,

publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, em 30 de novembro de 2023, edição ano XVII, n.º 3238, pág. 47, ISSN 2763-860X, inclui-se os seguintes termos:

**SIGNATÁRIOS:** Sr. SINTYA MARIA GOMES FERREIRA - Secretária Municipal de Planejamento, pela **CONTRATANTE** e o Sr. ANDRÉ LUÍS PINTO MAIA- Representante legal, pela **CONTRATADA**.

Riachão/MA, 30 de novembro de 2023.

Sintya Maria Gomes Ferreira  
**Secretária Municipal de Planejamento**



Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: 06def24a07015819466926e577cf8d30

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

### RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 105/2023-PMR/MA

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 105/2023-PMR/MA. PROCESSO Nº 153/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE ROSÁRIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.479.569/0001-69, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. José Nilton Pinheiro Calvet Filho e a empresa **RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.382.431/0001-70. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - Termo de Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 105/2023 - PMR, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias com encerramento em 24/01/2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do Contrato nº 105/2023 - PMR. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de julho de 2023.

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO  
Código identificador: f9d375197d10c5947556b72601e4b8a1

### RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 211/2022-PMR/MA

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 211/2022-PMR/MA. PROCESSO Nº 210/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE ROSÁRIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.479.569/0001-69, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. José Nilton Pinheiro Calvet Filho e a empresa **KALL CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.205.807/0001-19. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - Termo de Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 211/2022 - PMR, pelo período de 12 (doze) meses com encerramento em 16/11/2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Treze do Contrato nº 211/2022 - PMR. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de novembro de 2023.

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO  
Código identificador: 66bd630522e1100bd1ff0e27a472b5cf

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - SRP  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

O Município de Sambaíba - MA, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DE ÓRGÃOS E PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 08h:30min, do dia 13 de dezembro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados, poderá ser consultado e obtido através do E-mail: [sambaibacpl@gmail.com](mailto:sambaibacpl@gmail.com), seus respectivos avisos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município: <http://www.sambaiba.ma.gov.br/>. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 98464-4897. Sambaíba (MA), 29 de novembro de 2023. Edson da Silva Santos - Pregoeiro.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 - SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 - SRP  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

O Município de Sambaíba - MA, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DE ÓRGÃOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 08h:30min, do dia 14 de dezembro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados, poderá ser consultado e obtido através do E-mail: [sambaibacpl@gmail.com](mailto:sambaibacpl@gmail.com), seus respectivos avisos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município: <http://www.sambaiba.ma.gov.br/>. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 98464-4897. Sambaíba (MA), 29 de novembro de 2023. Edson da Silva Santos - Pregoeiro.



Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS  
Código identificador: 5a84433cda05589c0a2521933b4ab76b

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

### CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO

#### ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MA.

Ao vigésimo segundo dia de novembro de dois mil e vinte e três, às 20:00hs, nesta Cidade de Santa Filomena do Maranhão - MA, no prédio da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão - MA, localizado na Avenida Valentim Gomes nº 200-A, com a presença dos vereadores, **WANDERSON DE OLIVEIRA LIMA, HERICON LIMA PEREIRA, JOAQUIM GOMES DA COSTA NETO, CLAUDIONEY GOMES SUBRUM** reuniram-se em sessão extraordinária da Sétima Legislatura da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão - MA. O Senhor Presidente **WANDERSON DE OLIVEIRA LIMA**, Declara aberta a sessão, "sob a proteção de Deus". Em seguida Sr. Presidente franqueou a mesa em nome de Deus para se fosse lida a palavra bíblica. Em seguida o Sr. Presidente solicitou que o secretário fizesse a chamada nominal dos vereadores. Em seguida o Sr. Presidente concedeu cinco minutos para que os vereadores assinassem o livro de ponto. Em seguida o Senhor Presidente autorizou a **leitura da ata anterior**, na qual foi lida e **aprovada por unanimidade**. Em seguida o Senhor Presidente franqueou a palavra aos vereadores presentes para fazerem uso da tribuna. O senhor Vereador **JOAQUIM GOMES DA COSTA NETO**, fez uso da tribuna, agradeceu a presença de todos os presentes, cumprimentou a mesa em nome do senhor Presidente, informou a todos os presentes que retomou ao seu cargo como vereador, para defender e cobrar as necessidades do povo de Santa Filomena, parabenizou o prefeito municipal pela belíssima festa em homenagem aos 29 anos de emancipação política. Nada mais havendo, o senhor presidente declarou **Encerrada a Sessão** e autorizou que se lavrasse a presente que depois de lida e achada conforme, será por todos os presentes assinada.

Eu \_\_\_\_\_  
Secretário da Mesa Diretora lavrei e assino juntamente com a Presidente da casa e todos os vereadores presentes.

#### SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

#### GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGESIMO NONO DIA DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE TRES .

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA  
Código identificador: 52b8cc77e181db6ac631f2355ec1e913

### CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO

#### ATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão, no uso de suas atribuições legais definidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão e da Lei Orgânica deste Município.

Considerando o recebimento do Projeto de Lei de Nº **018/2023** de 18 de agosto de 2023, de autoria do **Poder Executivo Municipal**, onde o Projeto **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024**, a Mesa Diretora **INDICA a COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO** para o apreciação dos mesmos.

Neste ato seja comunicada para a Comissão mencionada para tomar

atos de praxe.  
Sem mais para o momento.

#### GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO, AO TRIGÉSIMO DIA DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRES,

### WANDERSON OLIVEIRA LIMA Presidente da Casa Legislativa

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA  
Código identificador: 5cab4a3f94bcba548a8d0357cdcd8e7

### PORTARIAS 127 A 140 DE FÉRIAS DE SERVIDORES PÚBLICOS - MES DE DEZEMBRO - 2023

#### PORTARIA Nº 127/2023- GAB DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, o Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**, uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº. 023/2010 - Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santa Filomena do Maranhão, e dá outras providências correlatas. Seção I - Das Férias **Art. 90. O servidor terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano.**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedido 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal **GEDOM PEREIRA COSTA**, CPF: 196897303-63, exerce a função de Motorista, lotado na Secretária Municipal de Saúde, com portaria de nomeação 142/1997.

**Art. 2º** A concessão de férias terá início em 01/12/2023 e término no dia 30/12/2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO TRIGÉSIMO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 128/2023- GAB DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, o Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**, uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº. 023/2010 - Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santa Filomena do Maranhão, e dá outras providências correlatas. Seção I - Das Férias **Art. 90. O servidor terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano.**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedido 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal **ANTONIO FERNANDES GOMES SILVA**, CPF: 126498393-53, exerce a função de Motorista, lotado na Secretária Municipal de Saúde, com portaria de nomeação 87/2001.

**Art. 2º** A concessão de férias terá início em 01/12/2023 e término no dia 30/12/2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO TRIGÉSIMO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.**



Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 129/2023- GAB DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá Outras Providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, o Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**, uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº. 023/2010 - Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santa Filomena do Maranhão, e dá outras providências correlatas. Seção I - Das Férias **Art. 90. O servidor terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal **REGINALDO PEREIRA LIMA**, CPF: 845135353-34, exerce a função de **GARI**, lotada na Secretária Municipal de Obras, com portaria de nomeação 056/2012.

**Art. 2º** A concessão de férias terá início em 01/12/2023 e término no dia 30/12/2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO TRIGÉSIMO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.**

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 130/2023- GAB DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá Outras Providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, o Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**, uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº. 023/2010 - Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santa Filomena do Maranhão, e dá outras providências correlatas. Seção I - Das Férias **Art. 90. O servidor terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal **ROSALINA FERREIRA ALVES**, CPF: 033920043-08, exerce a função de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)**, lotada na Secretária Municipal de Saúde, com portaria de nomeação n. 064/2009.

**Art. 2º** A concessão de férias terá início em 01/12/2023 e término no dia 30/12/2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO TRIGÉSIMO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.**

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se

**SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 131/2023- GAB DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá Outras Providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, o Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**, uso

de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº. 023/2010 - Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santa Filomena do Maranhão, e dá outras providências correlatas. Seção I - Das Férias **Art. 90. O servidor terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal **OLIVIA MOREIRA LIMA NETA**, CPF: 956636223-49, exerce a função de **GARI**, lotada na Secretária Municipal de Obras, com portaria de nomeação n. 104/2014.

**Art. 2º** A concessão de férias terá início em 01/12/2023 e término no dia 30/12/2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO TRIGÉSIMO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.**

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se

**SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 132/2023- GAB DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá Outras Providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, o Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**, uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº. 023/2010 - Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santa Filomena do Maranhão, e dá outras providências correlatas. Seção I - Das Férias **Art. 90. O servidor terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal **MARIA JUSTINA DE LIMA NETA**, CPF: 358715043-53, exerce a função de **GARI**, lotada na Secretária Municipal de Obras, com portaria de nomeação n. 144/2014.

**Art. 2º** A concessão de férias terá início em 01/12/2023 e término no dia 30/12/2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO TRIGÉSIMO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.**

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se

**SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 133/2023- GAB DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá Outras Providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, o Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**, uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº. 023/2010 - Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santa Filomena do Maranhão, e dá outras providências correlatas. Seção I - Das Férias **Art. 90. O servidor terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal **MARIA ERISVANIA PEREIRA DE SOUSA**, CPF:



**006410383-80**, exerce a função de **GARI**, lotada na Secretária Municipal de Obras, com portaria de nomeação n. 086/2012.

**Art. 2º** A concessão de férias terá início em 01/12/2023 e término no dia 30/12/2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO TRIGÉSIMO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.**

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se

**SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 134/2023- GAB DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá Outras Providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, o Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**, uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº. 023/2010 - Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santa Filomena do Maranhão, e dá outras providências correlatas. Seção I - Das Férias **Art. 90. O servidor terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal **MARIA ZORAIMA COSTA MOREIRA, CPF: 026163223-07**, exerce a função de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)**, lotada na Secretária Municipal de Saúde, com portaria de nomeação n. 063/2009.

**Art. 2º** A concessão de férias terá início em 01/12/2023 e término no dia 30/12/2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO TRIGÉSIMO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.**

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se

**SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 135/2023- GAB DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá Outras Providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, o Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**, uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº. 023/2010 - Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santa Filomena do Maranhão, e dá outras providências correlatas. Seção I - Das Férias **Art. 90. O servidor terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal **IRAMES RODRIGUES DA COSTA, CPF: 862894543-15**, exerce a função de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)**, lotada na Secretária Municipal de Saúde, com portaria de nomeação n. 067/2009.

**Art. 2º** A concessão de férias terá início em 01/12/2023 e término no dia 30/12/2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO TRIGÉSIMO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.**

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se

**SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 136/2023- GAB DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá Outras Providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, o Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**, uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº. 023/2010 - Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santa Filomena do Maranhão, e dá outras providências correlatas. Seção I - Das Férias **Art. 90. O servidor terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal **EGELSON OLIVEIRA GUEDES, CPF: 036656623-70**, exerce a função de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)**, lotado na Secretária Municipal de Saúde, com portaria de nomeação 065/2009.

**Art. 2º** A concessão de férias terá início em 01/12/2023 e término no dia 30/12/2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO TRIGÉSIMO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 137/2023- GAB DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá Outras Providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, o Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**, uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº. 023/2010 - Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santa Filomena do Maranhão, e dá outras providências correlatas. Seção I - Das Férias **Art. 90. O servidor terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal **SAMARA PINHEIRO DA SILVA, CPF: 012461733-60**, exerce a função de **GUARDA MUNICIPAL**, lotada na Secretária Municipal de Administração, com portaria de nomeação 035/2012.

**Art. 2º** A concessão de férias terá início em 01/12/2023 e término no dia 30/12/2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO TRIGÉSIMO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 138/2023- GAB DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá Outras Providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, o Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**, uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº. 023/2010 - Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de

Santa Filomena do Maranhão, e dá outras providências correlatas. Seção I - Das Férias **Art. 90. O servidor terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal **RIUDO DE SOUSA LIMA, CPF: 346099073-68**, exerce a função de **BIOQUÍMICO**, lotado na Secretária Municipal de Saúde, com portaria de nomeação 092/2015.

**Art. 2º** A concessão de férias terá início em 01/12/2023 e término no dia 30/12/2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO TRIGÉSIMO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 139/2023- GAB DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá Outras Providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, o Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**, uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº. 023/2010 - Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santa Filomena do Maranhão, e dá outras providências correlatas. Seção I - Das Férias **Art. 90. O servidor terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal **MARIA DE FATIMA SOUSA COSTA, CPF: 998594232-68**, exerce a função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretária Municipal de Saúde, com portaria de nomeação 135/2014.

**Art. 2º** A concessão de férias terá início em 01/12/2023 e término no dia 30/12/2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO TRIGÉSIMO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 140/2023- GAB DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá Outras Providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, o Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**, uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº. 023/2010 - Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santa Filomena do Maranhão, e dá outras providências correlatas. Seção I - Das Férias **Art. 90. O servidor terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal **VALDINAR NUNES DE SOUSA**, CPF: 884216353-87, exerce a função de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)**, lotada na Secretária Municipal de Saúde, com portaria de nomeação n. 058/2009.

**Art. 2º** A concessão de férias terá início em 01/12/2023 e término no dia 30/12/2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO TRIGÉSIMO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**

**Prefeito Municipal**

Publicado por: JOSÉ BRUNO DE SOUSA GOMES  
Código identificador: 4a67a531f88ffc6b3a720d0ac21e6431

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2023**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2023**

A Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vêm através do presente, **RATIFICAR**, o objeto do Processo Administrativo nº 056/2023, para a contratação da Empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, inscrita no **CNPJ/MF: nº 03.775.543/0001-79**, referente à **CONTRATAÇÃO DO SENAI-MA, AQUISIÇÃO DE CURSOS EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE COSTUREIRO SOB MEDIDA, REFORMAS E AJUSTES DE ROUPAS, CONFECÇÃO DE ENXOVAL PARA BEBÊ E CONSULTORIA EM PROCESSO PRODUTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, objeto da Dispensa de Licitação nº 013/2023, nas conformidades do Inciso VIII, do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

**CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, inscrita no **CNPJ/MF: nº 03.775.543/0001-79**.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 39.938,00 (trinta e nove mil novecentos e trinta e oito reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do CONTRATO será por 03 (três) meses, contado a partir da data de sua assinatura

**FUNDAMENTO:** Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**EXERCÍCIO: 2023**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
--------	---------------

02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.11	SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA
02.11.08.122.0008	Gestão da Assistência Social do Trabalho e da Cidadania
02.11.08.122.0008.2078.0000	Manut. E Func. Da Sec. M. De A. Soc. Trab. E Cidadania
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

Santa Luzia do Paruá-MA, 29 de novembro de 2023.

**ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS**

Secretária Municipal de Assistência Social,  
Trabalho e Cidadania

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: af5f73db54c60aabc98a2416ac13c072

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
013/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023**

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: e25e7908cf400abfd48968052109532c

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
AZEITÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EDITAL Nº 003/2023**

**OBJETO:** Aquisição de cursos em educação profissional de costureiro sob medida, reformas e ajustes de roupas, confecção de enxoval para bebê e consultoria em processo produtivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania do Município de Santa Luzia do Paruá-MA.

**EDITAL Nº 003/2023**

**PARA FOMENTO AO AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO**

A Senhora Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei e;

**CONSIDERANDO** a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, através do Presidente que presidiu os trabalhos da elaboração do presente processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica.

**CONSIDERANDO** a configuração da situação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e a necessidade da realização da contratação em questão;

**DECIDE: HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de dispensa de licitação com vistas à contratação direta da empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, DEPARTAMENTO REGIONAL DO MARANHÃO**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **03.775.543/0001-79**, com Sede Regional na Avenida Jeronimo de Albuquerque, s/nº, 1º andar, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, Retorno da COHAMA – São Luís-MA, CEP: 65.060-645, representado pelo senhor Raimundo Nonato Campelo Arruda (Diretor Regional SENAI-MA), inscrito no CPF/MF nº 019.755.602-72.

Trata-se, portanto, de um serviço contínuo especializado. A contratação será por um período de 03 (três) meses, se for o caso, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

A presente **HOMOLOGAÇÃO** será publicada no Diário Oficial do Município de Santa Luzia do Paruá, órgão oficial de publicidade, pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com o que estabelece o caput de seu art. 54, § 2º da Lei nº 14.133/21, de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, para que produza seus legais e jurídicos efeitos

**Notifique-se o contratado para assinatura do contrato. Publique-se.**

**RESULTADO PRELIMINAR**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA**, através da Comissão de Coordenação, Implementação e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo Instituída pelo Decreto Nº 018/2023, publicada no Diário Oficial do Município, em **23** de outubro de 2023, de acordo com as disposições contidas no **Edital Nº 001/2023** para Fomento no Audiovisual, em conformidade com a Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, o Decreto Federal no 11.525, de 11 de maio de 2023 e o Decreto Federal no 11.453, de 23 de março de 2023, torna público o **Resultado preliminar** dos Proponentes Contemplados, conforme tabela anexa.

Nos termos do edital nº 001/2023 de chamamento público fica aberto o prazo previsto no item 12.9 até 05/12/2023, impreterivelmente. Nos termos do mesmo edital, a partir de 08/12/2023 os habilitados serão convocados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo para a assinatura do Termo de Execução Cultural para o devido recebimento dos recursos ora liberados.

São Domingos do Azeitão/MA, 30 de novembro de 2023.

Reinaldo Moraes Guimarães  
Secretário de Cultura, Esportes, Lazer e Lazer

**RESULTADO ART. 6º, INCISO I**

Nº	PROponente	CATEGORIA	SITUAÇÃO	NOTA FINAL
01	Maria Diana Gonsalves de Sousa	videoclipe	Aprovada	10
02	Darwin de Sousa Feitosa	Documentário	Aprovado	10
03	Jose Ribamar Alves da Costa	videoclipe	Aprovado	95
04	Everaldo Barros Ferreira Junior	Documentário	Aprovado	95
05	Francisco das Chagas da Silva	Documentário	Aprovado	90
06	Augusto Gomes de Sandes	videoclipe	Aprovado	90
07	Ronaldo Sousa Fernandes	videoclipe	Aprovado	85
08	Glênio Ramos Pires	videoclipe	Aprovado	80
09	Juliana Maciel Martins	videoclipe	Aprovada	75
10	Jairo Gomes Feitosa	videoclipe	Aprovado	70
11	Angelica do Nascimento Santana	Documentário	Aprovada	65
12	Joeline Carvalho Machado	Videoclipe	Aprovada	60
13	Rute Sousa do Nascimento	Videoclipe	Aprovada	55
14	Zayanna Cristyne B. M. Abreu	videoclipe	Aprovada	50
15	Francisco das Chagas Sousa Reis	Documentário	Aprovado	50

**RESULTADO ART. 6º, INCISO II**

Nº	PROponente	CATEGORIA	SITUAÇÃO	NOTA FINAL
----	------------	-----------	----------	------------

01	Marcos Barbosa Brito	Cinema Itinerante	Aprovado	10
02	Ana M. Ferreira do Nascimento	Cinema Itinerante	Aprovada	90

**RESULTADO ART. 6º, INCISO III**

Nº	PROPONENTE	CATEGORIA	SITUAÇÃO	NOTA FINAL
01	Alan F. Aquino Barbosa	Formação Audiovisual	Aprovado	10

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA  
Código identificador: 3e48fbb4b5a50e3bf9b86b12756e98bd

**EDITAL Nº 004/2023**

**EDITAL Nº 004/2023**

**PARA FOMENTO DEMAIS AREAS CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO**

**RESULTADO PRELIMINAR**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA**, através da Comissão de Coordenação, Implementação e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo Instituída pelo Decreto Nº 018/2023, publicada no Diário Oficial do Município, em **23** de outubro de 2023, de acordo com as disposições contidas no **Edital Nº 002/2023** para Fomento nas demais áreas culturais, em conformidade com a Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, o Decreto Federal no 11.525, de 11 de maio de 2023 e o Decreto Federal no 11.453, de 23 de março de 2023, torna público o **Resultado preliminar** dos Proponentes Contemplados, conforme tabela anexa.

Nos termos do edital nº 002/2023 de chamamento público fica aberto o prazo previsto no item 12.9 até 05/12/2023, impreterivelmente. Nos termos do mesmo edital, a partir de 08/12/2023 os habilitados serão convocados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo para a assinatura do Termo de Execução Cultural para o devido recebimento dos recursos ora liberados.

São Domingos do Azeitão/MA, 30 de novembro de 2023.

Reinaldo Morais Guimarães  
Secretário de Cultura, Esportes, Lazer e Lazer

**RESULTADO ART. 8º**

Nº	PROPONENTE	CATEGORIA	SITUAÇÃO	NOTA FINAL
01	Chailane Gomes da Silva	Cantora	Aprovada	10
02	Francisca Egda Sousa Alves	Cantora	Aprovada	95
03	José Lázaro da Cruz	Banda	Aprovado	90
04	Felinho Pereira da Silva	Banda	Aprovado	85
05	Rayça Gabriela Carreiro Lima	Artes Plásticas	Aprovado	10
06	Maria José Andrade G. Nunes	Gastronomia	Aprovado	10
08	Joanice Macedo da S. Galvão	Gastronomia	Aprovado	85
09	Cristiane Cardosos Feitosa	Gastronomia	Aprovada	80
10	Elenizar Alves da Cruz	Gastronomia	Aprovado	75
	Sâmara Bianca de S. Galvão	Gastronomia	Suplente	40
11	James Rodrigues de Ribeiro	Dança	Aprovada	95
12	Ana Maria Gomes	capoeira	Aprovada	90
13	Jose Augusto Oliveira Rego	Projeto Livre	Aprovado	90
14	Leudimar Barros da Costa	Projeto Livre	Suplente	40

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA  
Código identificador: 47f9c5339ce3a91ed95dd511670bf1f0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 - SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023 - CPL/PMSF**

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, situado na Praça Sen. Bernardino Viana, s/n, Centro, em São Francisco do Maranhão/MA, por meio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 001/2023 - GAB/PMSF, de 09 de janeiro de 2023, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório adiante especificado:

- i. **OBJETO:** Registro de preços para a eventual contratação parcelada de empresa especializada para a aquisição de materiais de expediente diversos, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo ao edital
- ii. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico
- iii. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço
- iv. **ADJUDICAÇÃO:** Por Lote
- v. **MODO DE DISPUTA:** Aberto
- vi. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 01 de dezembro de 2023, às 09 h e 00 min
- vii. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 14 de dezembro de 2023, às 09 h e 00 min
- viii. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 14 de dezembro de 2023, às 09 h e 10 min
- ix. **PLATAFORMA:** BBMNET Licitações - Bolsa Brasileira de Mercadorias
- x. **ACESSO AO EDITAL:** [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), [www.tce.ma.tc.br](http://www.tce.ma.tc.br) e [transparencia.saofranciscodomaranhao.ma.gov.br/acessoInforacao/licitacao/tce](http://transparencia.saofranciscodomaranhao.ma.gov.br/acessoInforacao/licitacao/tce)

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: [cplsaofrancisco2@gmail.com](mailto:cplsaofrancisco2@gmail.com) ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA, situada nesta cidade na Praça Sen. Bernardino Viana, s/n, Centro, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

São Francisco do Maranhão/MA, 30 de novembro de 2023.

**FRACIANE MENDES DE MOURA**

Pregoeira Oficial / PMSF

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: 5a44707702121c9f72f1a315ebe9ebf1

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 - SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023 - CPL/PMSF**

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, situado na Praça Sen. Bernardino Viana, s/n, Centro, em São Francisco do Maranhão/MA, por meio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 001/2023 - GAB/PMSF, de 09 de janeiro de 2023, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório adiante especificado:

- i. **OBJETO:** Registro de preços para a eventual contratação parcelada de empresa especializada para a aquisição de materiais, equipamentos e suprimentos de informática

- diversos, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo ao edital
- ii. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico
  - iii. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço
  - iv. **ADJUDICAÇÃO:** Por Lote
  - v. **MODO DE DISPUTA:** Aberto
  - vi. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 01 de dezembro de 2023, às 09 h e 00 min
  - vii. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 14 de dezembro de 2023, às 14 h e 00 min
  - viii. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 14 de dezembro de 2023, às 14 h e 10 min
  - ix. **PLATAFORMA:** BBMNET Licitações - Bolsa Brasileira de Mercadorias
  - x. **ACESSO AO EDITAL:** [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br),  
[www.tce.ma.tc.br](http://www.tce.ma.tc.br) e  
[transparencia.saofranciscodomaranhao.ma.gov.br/acessoInforacao/licitacao/tce](http://transparencia.saofranciscodomaranhao.ma.gov.br/acessoInforacao/licitacao/tce)

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: [cplsaofrancisco2@gmail.com](mailto:cplsaofrancisco2@gmail.com) ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA, situada nesta cidade na Praça Sen. Bernardino Viana, s/n, Centro, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

São Francisco do Maranhão/MA, 30 de novembro de 2023.

**FRACIANE MENDES DE MOURA**  
Pregoeira Oficial / PMSF

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO*  
*Código identificador: 6f8ff79f0195877ab8c30e05bca966a5*

#### DECRETO N.º 13, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

**Dispõe sobre o valor da taxa de Uso e Ocupação do Solo e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica;

**CONSIDERANDO** as Leis Municipais de nº 454/2019, 457/2019 e 480/2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A Emissão da Certidão de Uso e Ocupação do Solo terá a taxa fixa no valor de R\$ 600,00 (seiscentos) reais.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação no Diário Oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

São Francisco do Maranhão - MA, 14 de novembro de 2023.

**ADELBARTO RODRIGUES SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO*  
*Código identificador: d141e392b4c9714d564282cca7e6c871*

#### DECRETO N.º 16/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

**Dispõe sobre a Exoneração de Servidores dos Cargos de Provimento em Comissão, contratado temporariamente e da Reintegração de Servidores a Disposição de outros Órgãos e Entes Federativos e dá outras providências.**

O PREFEITO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO - MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO o fato de que a Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão encontra-se próximo do índice prudencial no que toca a gestão de Pessoal prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que os ocupantes de Cargos Comissionados podem ser exonerados ad nuntum;

CONSIDERANDO a necessidade de reintegração dos servidores municipais a disposição de outros Órgãos e Entes Federativos;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público envolvido;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam exonerados todos Servidores ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** - Os Servidores Efetivos, que se encontram no exercício de Cargos de Provimento em Comissão ou a disposição de outros Órgãos e Entes Federativos, deverão retornar conforme data contida no art. 1º, as suas funções nas respectivas Secretarias em que são lotados.

**Art. 3º** - Os Servidores que estavam em contrato temporário de excepcional interesse público, com base em Lei municipal, ficam com o ajuste administrativo rescindido.

**Art. 4º** - Os servidores ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão DGA - Direção Geral e Assessoramento, e que sejam de excepcional interesse público poderão ser mantidos nos cargos, a critério do Poder Executivo Municipal.

**Art. 5º** - Os servidores vinculados a Secretaria Municipal de Educação, e que sejam de excepcional interesse público serão mantidos nos cargos, até findar o Calendário Escolar do Ano Letivo de 2023, previamente estipulado pela mesma.

**Art. 6º** - Determinar que durante o mês de dezembro os servidores concursados não poderão solicitar férias ou licenças prêmios, ressalvadas as férias e licenças prêmios já concedidos.

**Art. 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**ADELBARTO RODRIGUES SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO*  
*Código identificador: 8d74f2829bb4f5e0e86a8890e712ff42*

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º:**  
**053/2023 - CPL/PMSF**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023 - CPL/PMSF  
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 (LAGOA  
DO MATO - MA).**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA  
**CONTRATADA:** PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS  
EIRELI

CNPJ nº 10.915.057/0001-74

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Execução de Serviços  
Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais para atender  
as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do  
Maranhão/MA

**VALOR GLOBAL:** R\$ 795.201,93 (setecentos e noventa e cinco mil e  
duzentos e um reais e noventa e três centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93.

**FONTE DOS RECURSOS:** FPM, ISS, IPTU, IPVA, ICMS e demais recursos  
próprios

**DATA DA ASSINATURA:** 27/11/2023

São Francisco do Maranhão/MA, 27 de novembro de 2023.

**ADELBARTO RODRIGUES SANTOS**

Prefeito Municipal

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: 696e83fa8acf3ce7f8fa5bc6e65bed8b*

#### LEI Nº. 538/2023, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

**“INSTITUI A FORMAÇÃO DO COMITÊ DE COORDENAÇÃO DAS  
ATIVIDADES DE VACINAÇÃO DE ALTA QUALIDADE e dá outras  
providências”**

O Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão - MA, ADELBARTO  
RODRIGUES SANTOS, no uso de suas atribuições legais, faço saber a  
Câmara Municipal de São Francisco do Maranhão, aprovou e eu  
sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica instituída no Município o Comitê de coordenação das  
atividades de vacinação de Alta Qualidade, que busca fortalecer a  
gestão do PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO, em todos os seus  
componentes e atividades de vacinação (intramuros e extramuros) por  
meio da implementação do processo de microplanejamento.

**Art. 2º** - As ações serão desenvolvidas com formação de profissionais  
que atuam nas áreas relacionadas com a imunização, vigilância  
epidemiológica, atenção primária à saúde.

**Art. 3º** - A Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do  
Maranhão nomeará por meio de portaria o Comitê de Coordenação das  
Atividades de Vacinação de Alta Qualidade no município.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-  
se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO  
MARANHÃO, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**ADELBARTO RODRIGUES SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: f39cb2ccccf4b8f6ec647c7314a35838*

#### PORTARIA N 01/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

**Dispõem sobre a criação do Comitê de Coordenação das  
Atividades de Vacinação de Alta Qualidade no município de São  
Francisco do Maranhão.**

O Secretário municipal de saúde de São Francisco do Maranhão, no uso  
de suas atribuições legais que lhe confere .

Art. Institui em conformidade com a lei municipal n 538\2023 de 17 de  
novembro de 2023 o Comitê de Coordenação das Atividades de  
Vacinação de Alta Qualidade com a nomeação dos seguintes membros:

1. HAYLLA SIMONE ALMEIDA PACHECO- Coordenação atenção  
Básica.
2. MARIA DO CARMO VIANA SOARES- Rep. Secretaria de  
assistência social.
3. JOSÉ MARIA NUNES DOS SANTOS- Rep. da Secretaria de  
Educação.
4. ANASTACIA MARIA NUNES MELO- Coordenação Imunização.
5. JOSEANA ALVES DE MACEDO- Coordenadora Vigilância em  
Saúde.
6. KELLY BEATRIZ ALVES DOS SANTOS- Coordenação vigilância  
epidemiológica.
7. LUCIANNE APARECIDA S. SOUSA SILVA- Rep Igreja Católica.
8. ARÃO NUNES FEITOSA- Rep Igrejas Evangélicas.
9. SANDY RAYARA ALVES PEREIRA- Rep. Conselho municipal de  
saúde.

O comitê terá como função coordenar, planejar e executar as ações de  
vacinação desde o planejamento até a avaliação. Além de realizar  
reuniões periódicas, com registro das discursões e decisões em atas.

Raimundo Sousa Carvalho  
Secretário Municipal de Saúde.

**São Francisco do Maranhão  
27 de novembro de 2023.**

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: 3bb8461d18a0b7e2b1ce96f36b051794*

#### PORTARIA Nº 33/2023 - GP

**NOMEAR O DIRETOR GERAL DA U.I. “SEBASTIÃO PEREIRA DE  
CARVALHO” DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão - MA, ADELBARTO  
RODRIGUES SANTOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são  
conferidas pelo artigo 73, inciso I e IX, da Lei Orgânica Municipal além  
dos dispositivos constantes nos art. 5º, inciso II e art. 37, inciso XXI.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. FRANCINALDO SE SOUSA BATISTA, portador do  
CPF Nº 665.313.063-00, para o de cargo Diretor Geral da U.I.  
“SEBASTIÃO PEREIRA DE CARVALHO, localizada no povoado Mimoso,  
Município de São Francisco do Maranhão - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão, Estado  
do Maranhão, em 17 de outubro de 2023.

**ADELBARTO RODRIGUES SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: d377138bed6bc677b49966e4c8726b05*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 (LAGOA DO MATO - MA).**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023 - CPL/PMSF**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO**, estado do Maranhão, no cumprimento das atribuições legais, considerando as informações encaminhadas pelo órgão gerenciador e demais documentos presentes no Processo Administrativo nº 039/2023 referente a Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 009/2023 (LAGOA DO MATO - MA), **RESOLVE**:

Com fundamento no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGAR** este procedimento administrativo, cujo objeto é a seleção da proposta mais vantajosa a Administração Pública para a **Contratação de Empresa para Execução de Serviços Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA**

Através do presente termo, resolvo **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa firma **PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ nº 10.915.057/0001-74), nos termos constantes no edital de julgamento do menor preço global, pelo valor de R\$ 795.201,93 (setecentos e noventa e cinco mil e duzentos e um reais e noventa e três centavos).

Assim, através deste instrumento, autorizo o setor responsável a adotar os procedimentos legais para formalizar a contratação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório, devendo ser respeitadas as disposições do edital e da legislação pertinente.

Publique-se.

São Francisco do Maranhão/MA, 24 de novembro de 2023.

**ADELBARTO RODRIGUES SANTOS**

Prefeito Municipal

*Publicado por: ANTONIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: 93a4f88f92d5290166b0b52660666d1c*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 065/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 065/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 141101/2023.** A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de realização de Exames clínicos de Imagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 14 de dezembro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprassojoaodospatosma.com.br> no dia e horário

marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.comprassojoaodospatosma.com.br> no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: [cplsipma@gmail.com](mailto:cplsipma@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: 99 98421-9518. São João dos Patos (MA), 30 de novembro de 2023. Francisco Eduardo da Veiga Lopes -Pregoeiro.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: f088d592ee68239a662f5e3d873d6bae*

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 066/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 066/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 141102/2023.** A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos para a composição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 15 de dezembro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprassojoaodospatosma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.comprassojoaodospatosma.com.br> no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: [cplsipma@gmail.com](mailto:cplsipma@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: 99 98421-9518. São João dos Patos (MA), 30 de novembro de 2023. Francisco Eduardo da Veiga Lopes -Pregoeiro.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: afe547ea4ef23b5ef1abb38c544fdb8d*

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 067/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 067/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 141103/2023.** A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº



10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 15 de dezembro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br> no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: [cplsjma@gmail.com](mailto:cplsjma@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: 99 98421-9518. São João dos Patos (MA), 30 de novembro de 2023. Francisco Eduardo da Veiga Lopes -Pregoeiro.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*  
*Código identificador: 96dfb2e7449249c619fc4b65ce497ba2*

#### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 064/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 064/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 061101/2023.** A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de construção em geral, hidráulicos, elétricos e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 14 de dezembro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br> no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: [cplsjma@gmail.com](mailto:cplsjma@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: 99 98421-9518. São João dos Patos (MA), 30 de novembro de 2023. Francisco Eduardo da Veiga Lopes -Pregoeiro.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*  
*Código identificador: af17e5602f68d556b767bc3ca258ce09*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**

#### **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA**

#### **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA**

#### **RESOLUÇÃO Nº06/2023-CMDCA**

**Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de São Raimundo das Mangabeiras - MA, e dá outras providências.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e conferidas pela Lei Municipal nº 109/2015;**

CONSIDERANDO os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais, da Resolução nº 20/2005 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas e de outros diplomas internacionais, que estabelecem medidas de prevenção, proteção e cuidado à criança e ao adolescente em situação de violência.

CONSIDERANDO a Doutrina da Proteção Integral consagrada nos direitos fundamentais contidos no artigo 227 da Constituição Federal e repisada nos artigos 3º, 4º e 6º da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

CONSIDERANDO ainda as determinações da Constituição Federal em seu artigo 227 e os dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente, no tocante à responsabilidade sobre o enfrentamento e o combate de todas as formas de violência praticada contra crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO as diretrizes constantes no Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (2012) e nos planos setoriais e/ou temáticos de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Comunitária (2006); de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador (2009); do Plano Nacional Decenal de Atendimento Socioeducativo (2013); Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes (2014).

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o "sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Destaca-se, em particular, o artigo 2º, parágrafo único, que determina que a União, os Estados e os municípios desenvolvam "políticas integradas e coordenadas que visem garantir os direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito das relações domésticas, familiares e sociais, para resguardá-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão".

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.431/2017 estabeleceu como formas de escuta protegida de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, a escuta especializada (Artigo 7º), imputando a responsabilidade de sua realização por toda a rede de proteção, sem prever exceções a nenhum integrante do Sistema de Garantia de Direitos, limitada ao estrito e necessário para fins de atuação e finalidade de cada um dos órgãos componentes do Sistema de Garantia de Direitos; e o depoimento especial (Artigo 8º) que tem por finalidade a produção de provas, tanto na fase de investigação - inquérito policial, quanto na instrução probatória de processo judicial em tramitação, visando promover a proteção integral às crianças e adolescentes, no ato de suas inquirições sobre a situação de violência, oportunizando a produção antecipada de provas consideradas como urgentes e relevantes, quando necessário, observando a adequação e proporcionalidade da medida, como previsto na legislação processual

penal brasileira, pelo que ambos possuem o objetivo de evitar a revitimização desses sujeitos e devem ocorrer, respeitadas às suas especificidades, em local apropriado e acolhedor, cumprindo os protocolos adequados e por profissionais qualificados (Artigo 10);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Henry Borel (Lei nº 14.344/2022) que criou mecanismos para prevenção e enfrentamento à violência doméstica e familiar contra crianças e adolescentes, especialmente o contido em seu artigo 4º que versa sobre a formação de base de dados, partilha de informações entre os serviços e necessidade de atuação integrada dos serviços basilar do Sistema de Garantia de Direitos, especialmente no § 2º, ao trazer que “os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas das vítimas, dos membros da família e de outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações”, contendo no mínimo: “I - os dados pessoais da criança ou do adolescente; II - a descrição do atendimento; III - o relato espontâneo da criança ou do adolescente, quando houver; IV - os encaminhamentos efetuados.” (§ 5º).

CONSIDERANDO ainda o contido no artigo 5º da Lei Henry Borel (Lei nº 14.344/2022), ao trazer expressamente que: “O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente intervirá nas situações de violência contra a criança e o adolescente com a finalidade de: I - mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no território nacional; II - prevenir os atos de violência contra a criança e o adolescente; III - fazer cessar a violência quando esta ocorrer; IV - prevenir a reiteração da violência já ocorrida; V - promover o atendimento da criança e do adolescente para minimizar as sequelas da violência sofrida; e VI - promover a reparação integral dos direitos da criança e do adolescente.”, o que já era frisado pelo Decreto Presidencial nº 9.603/2018, que regulamentou a Lei nº 13.431/2017.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis para o atendimento intersetorial;

CONSIDERANDO que as políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços, clareza das atribuições de cada ente do Sistema de Garantia de Direitos e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária à prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades, o que precisa estar disposto de maneira clara em um Protocolo de atendimento integrado de todo o município.

CONSIDERANDO as diretrizes constantes no Decreto Presidencial nº 9.603/2018, destacadamente o inciso I, do artigo 9º, que determina a instituição de um comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência,

#### RESOLVE:

Art. 1º Como forma de deflagrar o processo de implantação da Lei nº 13.431/2017 no município de São Raimundo das Mangabeiras-MA, fica instituído o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê, conforme as normas e instrumentos municipais, estaduais, nacionais e internacionais relacionados aos direitos das crianças e dos adolescentes de modo a consolidar uma cultura de proteção.

Art. 2º Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de

Violência, conforme Art. 9º, do Decreto Presidencial nº 9.603/2018:

I - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

- a) articular os atendimentos à criança ou ao adolescente;
  - b) evitar a superposição de tarefas;
  - c) priorizar a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos;
  - d) estabelecer os mecanismos de compartilhamento das informações serão;
  - e) definir o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará;
- § 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:
- I - acolhimento ou acolhida;
  - II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
  - III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
  - IV - comunicação ao Conselho Tutelar;
  - V - comunicação à autoridade policial;
  - VI - comunicação ao Ministério Público;
  - IV - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária;
  - V - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações;

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade em conformidade e limitado às suas atribuições e competências.

Art. 3º Para efeitos das ações deste Comitê, nos termos da Lei 13.431/2017 e do Decreto 9.603/2018, considera-se:

I - violência física, entendida como a ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico;

II - violência psicológica:

a) qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (bullying) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;

b) o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este;

c) qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha;

III - violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:

a) abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro;

b) exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;

c) tráfico de pessoas, entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do

adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação;

IV - violência institucional, entendida como por agente público no desempenho de função pública, em instituição de qualquer natureza, por meio de atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o atendimento à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência, inclusive quando gerar revitimização;

V - revitimização - discurso ou prática institucional que submeta crianças e adolescentes a procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, que levem as vítimas ou testemunhas a reviver a situação de violência ou outras situações que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem;

Parágrafo único. A definição de criança e adolescente é aquela estabelecida pela Lei federal nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 4º O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência deve atuar em estreita sintonia com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no sentido de implementar os princípios, diretrizes e objetivos da Lei nº 13.431/2017, do Decreto presidencial nº 9.603/2018 e da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (PNDHCA). Para tanto seus objetivos são:

I - Propor às instâncias competentes políticas concretas de prevenção de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes;

II - Promover a integração das diversas políticas e planos municipais afetos à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, de forma a ampliar e fortalecer ações intersetoriais voltadas para o enfrentamento de todas as formas de violência contra elas.

III - Articular, fortalecer e coordenar os esforços municipais para eliminação de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes.

IV - Acompanhar e monitorar as ações de enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes em São Raimundo das Mangabeiras-MA.

Art. 5º O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência deverá ser composto por um representante, titular e respectivo suplente, dos seguintes órgãos e entidades:

I - 01 (um) Centro Especializado de Assistência Social-CREAS;

II - 01 (um) Secretaria Municipal de Educação;

III - 01 (um) Secretaria Municipal de Saúde;

IV - 01 (um) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - 01 (um) do Conselho Tutelar;

VI - 01 (um) Promotoria de Justiça;

VII - 01 (um) Defensoria Pública;

VIII - 01 (um) 46º Batalhão de Polícia Militar/Quartel;

IX - 01 (um); Fórum de Justiça;

X - 01 (um) Delegacia de Polícia Civil;

XI - 01 (um) Instituto Federal de Ciência e Tecnologia - IFMA;

XII - 01 (um) Prelazia de Balsas-Projeto Vida Feliz;

§ 1º O representante da sociedade civil de que trata o inciso XII deve ser indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º O tempo de mandato do Comitê é de dois anos, prorrogáveis por igual período.

§ 3º Os membros do Comitê serão indicados por suas entidades ou instituições, e nomeados por Decreto do Prefeito Municipal, pelo prazo nele indicado, podendo ser substituídos, a qualquer tempo, a critério do órgão que representam.

Art. 6º O Comitê é uma instância de gestão pública de caráter articulador e coordenador das atividades operacionais de execução das políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes as quais são implementadas pelas pastas das políticas setoriais da prefeitura e instituições do sistema de justiça e segurança pública. Suas instâncias e participação, proposição e decisão são as seguintes:

I - Instância de Coordenação: Coordenação Executiva, cujas funções serão apoiadas por meio de uma Secretaria Executiva;

II - Instâncias de proposição: Comissões intersetoriais temáticas permanentes, comissões intersetoriais ad hoc e grupos de trabalhos.

III - Instância decisória máxima: Reuniões plenárias colegiadas

Art. 7º A Coordenação Executiva do Comitê deverá ser composta por um representante de cada um dos segmentos: Poder Executivo Municipal, Sistema de Segurança, Sistema de Justiça, juntamente com o representante do Conselho Municipal e dos Conselho Tutelar.

Parágrafo único. Os representantes serão indicados pelos respectivos segmentos, dentre os membros oficialmente designados para compor o Comitê e nomeados por meio de ato legal da Prefeitura de São Raimundo das Mangabeiras-MA.

Art. 8º As comissões intersetoriais permanentes possuem caráter propositivo sobre as temáticas e segmentos para as quais forem criadas.

§ 1º A estruturação do Comitê deve contemplar a criação de pelo menos duas comissões intersetoriais permanentes:

a) Comissão intersetorial de ações estratégicas de enfrentamento das violências física e psicológica contra crianças e adolescentes;

b) Comissão intersetorial de ações estratégicas de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.

§ 2º Estas comissões devem ser compostas por integrantes do Comitê, podendo também contar com a participação de técnicos e especialistas designados para tal finalidade.

§ 3º A coordenação das comissões intersetoriais deverá ser realizada por um dos membros oficiais do Comitê.

§ 4º O tempo de mandato dos componentes e coordenação das comissões intersetoriais é de dois anos.

§ 5º Sempre que se fizer necessário, o Comitê poderá criar comissões intersetoriais temporárias ad hoc, com tempo de mandato e composição adequadas às demandas das políticas e planos de promoção, proteção e defesa de direitos da criança e do adolescente.

§ 6º As comissões intersetoriais ad hoc podem contar com integrantes das comissões permanentes e outros profissionais (especialistas), especialmente designados para tal finalidade.

§ 7º As comissões intersetoriais permanentes podem criar grupos de trabalho de natureza técnica, de caráter provisório, devendo ser explicitados objetivos/finalidade, atribuições específicas componentes, e tempo de funcionamentos claramente definidos. Os GTs devem ser coordenados por integrantes oficiais do Comitê e sua criação e a nomeação de seus integrantes efetivadas pela Coordenação Executiva do Comitê.

Art. 9º As reuniões plenárias colegiadas ordinárias deverão ocorrer mensalmente, obedecendo um calendário anual aprovado em reunião plenária colegiada, convocadas pela Coordenação Executiva.

§ 1º A Coordenação Executiva poderá, justificada a necessidade, convocar reuniões plenárias colegiadas extraordinárias.

§ 2º As reuniões do Comitê, ordinárias ou extraordinárias, iniciar-se-ão no horário previsto na convocação, com a presença da maioria simples de seus membros, ou meia hora após com qualquer número de presentes e deliberará por maioria simples dos presentes.

§ 3º As decisões devem ser tomadas preferencialmente por meio de consenso e, na impossibilidade deste, por meio de voto da maioria simples dos seus membros, sendo este restrito aos membros natos do Comitê.

§ 4º As decisões devem ser reduzidas a termos e aprovadas por meio eletrônico, no mais tardar, uma semana após realizada a reunião plenária colegiada.

Art. 10. Os atos de gestão e governança do Comitê são oficializados por meio de atos normativos internos e normas técnicas.

§ 1º Os atos administrativos internos objetam, entre outros, os atos de estruturação interna do Comitê como criação de grupos de trabalho e designação dos seus membros e oficialização de normas internas aprovadas pelo Comitê.

§ 2º As normas técnicas visam orientar os procedimentos relativos aos fluxos e protocolo de atendimento integrado às vítimas e testemunhas de violência.

§ 3º As normas técnicas serão encaminhadas aos conselhos municipais setoriais a fim de subsidiar as Políticas Públicas de enfrentamento e combate às diversas formas de violência contra crianças e adolescentes.

Art. 11. Por ocasião da sua primeira reunião plenária colegiada, o Comitê deverá aprovar ato normativo interno detalhando os procedimentos e normas de funcionamento do Comitê bem como o plano e cronograma de trabalho.

Art. 12. O Comitê fará a inclusão em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, englobando o fluxo e possibilidades da revelação espontânea de situação de e a realização dos demais procedimentos para a escuta especializada perante toda a rede de proteção, além de Capacitações para toda a sociedade, no sentido preventivo e protetivo.

Art. 13. O órgão do representante do Poder Executivo na Coordenação Executiva ficará responsável pelo suporte administrativo, estruturação e garantia funcionamento da Secretaria Executiva do Comitê.

Art. 14. O Servidor Público Municipal nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades regulares, quando das reuniões e ações relativas à implantação da escuta protegida em São Raimundo das Mangabeiras-MA.

Art. 15. Os casos omissos do/a presente Decreto/Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Art. 16. Os trabalhos do Comitê deverão resultar em um documento orientativo sobre a escuta protegida, com diagnóstico situacional, fluxos e protocolos, que precisarão ser remetido e aprovado pelo CMDCA.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

São Raimundo das Mangabeiras-MA, 28 de Novembro de 2023.

**Samara Fonteles da Silva**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA

*Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS  
Código identificador: d098fe968f7d33880d2b861e637564cd*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2023 - ADESÃO Nº 22/2023 - CPL/SRM**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2023; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - SRP- PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS - MA.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2023- CPL/SRM  
ADESÃO Nº 22/2023 - CPL/SRM  
EXTRATO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 248/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.417.081/0001-46.

**CONTRATADA:** SANTÊ HOSPITALAR EIRELLI, CNPJ Nº 37.467.850/000104.

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos diversos (hospitalares, odontológicos, controlados, injetáveis, etc.), correlatos hospitalares e laboratoriais para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município de Raimundo das Mangabeiras - MA.

**LICITAÇÃO:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2023; REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS - MA.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e pela Lei Complementar 123/2006, suas alterações.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 371.228,50 (trezentos e setenta e um mil e duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de novembro de 2023

**ASSINAM:** VIVIANNE DO NASCIMENTO IBIAPINO PINTO (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA) E Parmênides do N. SOUSA DA SILVA (REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA).

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: 7ea2de69dcea76f8082662bd101127b8*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº25/2023 - ADESÃO Nº 23/2023 - CPL/SRM**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 - SRP- PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - PI.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2023- CPL/SRM**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 250/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.417.081/0001-46.

**CONTRATADA:** PAC SAÚDE DISTRIBUIDORA, CNPJ Nº 31317338/0001-03.

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos diversos (hospitalares, odontológicos, controlados, injetáveis, etc.), correlatos hospitalares e laboratoriais para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município de Raimundo das Mangabeiras - MA.

**LICITAÇÃO:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023; REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 - SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - PI.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e pela Lei Complementar 123/2006, suas alterações.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 284.435,03(duzentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e três centavos).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA:** 21 de novembro de 2023.

**ASSINAM:** VIVIANNE DO NASCIMENTO IBIAPINO PINTO (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA) E PATRYNNE RHAVANNE DA SILVA QUEIROZ(REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA).

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: 15a9c9d57bcff38f98448f695b3adefc*

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO Nº 58/2023- TOMADA DE**

PREÇOS Nº 13/2022 - CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022 - CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO Nº 58/2023  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2023.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, CNPJ nº 06.651.616/0001-09.

**CONTRATADA:** R N DA S SOUSA & CIA LTDA, CNPJ nº 10.513.669/0001-30.

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto alterar a **CLA?USULA VII - DA VIGE?NCIA E EXECUC?A?O.**

**LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022 - CPL

**BASE LEGAL:** Inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA:** 07 de julho de 2023.

**ASSINAM:** ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (**CONTRATANTE**) E RAIMUNDO NONATO DA SILVA SOUSA (**REPRESENTANTE LEGAL**).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: 23747aa27091110bd89cc218786aaa4b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PE 018/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1061/2023** Município de Serrano do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 13/12/2023, as 09:00hs, através do portal [www.licitaserranodomaranhao.com.br](http://www.licitaserranodomaranhao.com.br), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por item, modo de disputa aberto, para execução indireta por empreitada por preço unitário, **com participação exclusiva de ME/EPP nos itens que não ultrapassem o valor estimado de R\$ 80.000,00, e para os demais itens cota de 25% exclusivos para ME/EPP**, objetivando o Registro de preços para eventual e futura aquisição óleo lubrificantes e componentes para atender as necessidades das diversas secretarias e fundos municipais do município de Serrano do Maranhão, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições das Leis Federais nºs 10.520/02 no que couber e 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal 12/2021 e subsidiariamente, e das Leis Complementares nºs 123/06, 147/14 e 155/16. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de licitações [www.licitaserranodomaranhao.com.br](http://www.licitaserranodomaranhao.com.br) onde poderá ser consultado e obtido cópia. Os pedidos de esclarecimento e impugnações serão realizados na forma disposta no Edital. Serrano do Maranhão, MA, 30 de novembro de 2023 Jonatas de Castro Costa Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA  
Código identificador: cdc46c7168480319465cea30966c0981

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº  
0271.261.01/2021

4º Termo Aditivo AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº  
0271.261.01/2021  
PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2021

**4º Termo Aditivo AO CONTRATO ORIGINÁRIO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA: EDSON S. CRUZ LTDA.**

Pelo presente 4º Termo Aditivo ao instrumento particular de contrato originário nº 0271.261.01/2021 de um lado o **MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrita no CNPJ sob o nº 12.095.429/0001-99, com sede administrativa na Praça São Benedito, s/n, Centro - CEP: 65668-000 - CNPJ: 01.612.338/0001-67, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Secretária de Saúde/Ordenadora de Despesas Sra. Luara Lima Porto Carvalho, brasileira, portadora do CPF nº 053.112.443-64, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado à empresa: como constituído, aqui denominado **CONTRATADA**, EDSON S. CRUZ LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.025.979/0001-86, Endereço: Av. 01, Nº100, Bairro: Bela Vista, Passagem Franca - MA, CEP: 65.680-000, representada neste ato pelo Sr. Gleidson Tavares Lima (PROCURADOR), portador do R.G. nº 351499 SEJSP-TO e CPF nº 696.245.001-00, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o **4º Termo Aditivo** ao Contrato Originário nº 0271.261.01/2021, que se regará pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 20% nos itens 01, 02, 03, 04, valor total do aditamento: R\$ 25.792,00 (vinte e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais), correspondente ao total de 20% do contrato originário nº 0271.261.01/2021, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRUDUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL SUPERIOR, REF: COM METAL FUNDIDO COM DENTE TRILUX E RESINA CLASSICA INCOLOR E ROSA COM CROSSLINK.	PROTESE	26	R\$ 248,00	R\$ 6.448,00
2	PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL INFERIOR, REF: COM METAL FUNDIDO COM DENTE TRILUX E RESINA CLASSICA INCOLOR E ROSA COM CROSSLINK.	PROTESE	26	R\$ 248,00	R\$ 6.448,00
3	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL SUPERIOR, REF: COM METAL FUNDIDO COM DENTE TRILUX E RESINA CLASSICA INCOLOR E ROSA COM CROSSLINK.	PROTESE	26	R\$ 248,00	R\$ 6.448,00
4	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL INFERIOR, REF: COM METAL FUNDIDO COM DENTE TRILUX E RESINA CLASSICA INCOLOR E ROSA COM CROSSLINK.	PROTESE	26	R\$ 248,00	R\$ 6.448,00
<b>TOTAL GERAL</b>					R\$ 25.792,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO** - Em conformidade com Art. 65, Inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula 14.1.2 do Contrato Originário nº 0271.261.01/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO** - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Sucupira do Riachão/MA, 20 de novembro de 2023.

Luara Lima Porto Carvalho  
Secretária de Saúde/Ordenadora de Despesa  
CONTRATANTE

EDSON S. CRUZ LTDA  
CNPJ nº 31.025.979/0001-86  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: 729cab6244f56e7a1e7f53e2da4dd6e9

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

### DECRETO Nº 072, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

“Prorroga a validade do Seletivo Público para provimento de cargos de Agente Comunitário de Saúde do Município de Timbiras, Estado do Maranhão e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBIRAS** no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Maranhão, na Lei Orgânica Municipal, no Edital nº 001/2021 e,

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade de prorrogação do Seletivo Público pelo prazo de mais 02 (dois) anos, nos termos do Art. 37, III, da Constituição Federal.

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 02 (dois) anos a contar da publicação deste decreto a validade do Seletivo Público regido pelo Edital nº 001/2021 para provimento de cargos de Agente Comunitário de Saúde do Município de Timbiras, Estado do Maranhão.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbiras, Estado do Maranhão, aos 30 dias do mês de novembro do ano de 2023.

**ANTONIO BORBA LIMA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES  
Código identificador: dcfa87b60aa74a92cd1900731b6c2958

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

### EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO: Nº001/2023 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - PMT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº001/2023 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO:001.01.2023 - PMT. OBJETO:** Registro de preço para aquisição de combustíveis para atender as necessidades das Secretarias do Município de Tutóia (MA), de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo de referência. CONTRATADA: AUTO POSTO TREMEMBES LTDA. Inscrita no CNPJ nº 29.149.006/0001-07. VIGÊNCIA: de 27 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. Adriana de Paiva Lima. Ordenadora de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA  
Código identificador: b9ef0da27196d71ecd6147029ba96d08

### EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO: Nº002/2023 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - PMT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº002/2023 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO:001.01.2023 - PMT. OBJETO:** Registro de preço para aquisição de combustíveis para atender as necessidades das Secretarias do Município de Tutóia (MA), de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo de referência. CONTRATADA: AUTO POSTO TREMEMBES LTDA. Inscrita no CNPJ nº 29.149.006/0001-07. VIGÊNCIA: de 27 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 441.000,00 (Quatrocentos e quarenta e um mil reais). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. Adriana de Paiva Lima. Ordenadora de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA  
Código identificador: 032ce5fd9e3756ef02f17cc9600bae27

### EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO: Nº003/2023 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - PMT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº003/2023 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO:001.01.2023 - PMT. OBJETO:** Registro de preço para aquisição de combustíveis para atender as necessidades das Secretarias do Município de Tutóia (MA), de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo de referência. CONTRATADA: F. J. FERREIRA REIS COMBUSTIVEIS. Inscrita no CNPJ nº 12.445.553/0001-37. VIGÊNCIA: de 24 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 1.454.502,76 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos e dois reais e setenta e seis centavos). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento. Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA  
Código identificador: 1815210e3133fc085b73fe74fd7b13d

### EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO: Nº004/2023 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - PMT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº004/2023 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO:001.01.2023 - PMT. OBJETO:** Registro de preço para aquisição de combustíveis para atender as necessidades das Secretarias do Município de Tutóia (MA), de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo de referência. CONTRATADA: F. J. FERREIRA REIS COMBUSTIVEIS. Inscrita no CNPJ nº 12.445.553/0001-37. VIGÊNCIA: de 27 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 294.320,00 (Duzentos e noventa e quatro mil e trezentos e vinte reais). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde. Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA  
Código identificador: d5265e18a8f448f1c1144dd2bb193cf2

### EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO: Nº005/2023 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - PMT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº005/2023 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO:001.01.2023 - PMT. OBJETO:** Registro de preço para aquisição de combustíveis para atender as necessidades das Secretarias do Município de Tutóia (MA),



de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo de referência. CONTRATADA: F. J. FERREIRA REIS COMBUSTIVEIS. Inscrita no CNPJ nº 12.445.553/0001-37. VIGÊNCIA: de 02 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 233.400,00 (Duzentos e trinta e três mil e quatrocentos reais). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social. Dayna Filgueiras Lima Baquil. Ordenadora de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA  
Código identificador: 8222fc0c3b070bc19faa4e79912d435a

#### EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO: Nº006/2023 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - PMT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº006/2023 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO:001.01.2023 - PMT. OBJETO:** Registro de preço para aquisição de combustíveis para atender as necessidades das Secretarias do Município de Tutóia (MA), de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo de referência. CONTRATADA: F. J. FERREIRA REIS COMBUSTIVEIS. Inscrita no CNPJ nº 12.445.553/0001-37. VIGÊNCIA: de 04 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 17.330,00 (Dezesseite mil, trezentos e trinta reais). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. Adriana de Paiva Lima. Ordenadora de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA  
Código identificador: 58d7cadec6148f6af4834340fcd08275

#### EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO: Nº007/2023 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - PMT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº007/2023 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO:001.01.2023 - PMT. OBJETO:** Registro de preço para aquisição de combustíveis para atender as necessidades das Secretarias do Município de Tutóia (MA), de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo de referência. CONTRATADA AUTO POSTO TUTOIA EIRELE. Inscrita no CNPJ nº 27.112.613/0001-77. VIGÊNCIA: de 05 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 707.000,00 (Setecentos e sete mil reais). Secretaria Municipal de Educação. Adriana de Paiva Lima. Ordenadora de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA  
Código identificador: 29b82fd7405b8e37cab738ce14b581c8

#### EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO: Nº008/2023 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - PMT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº008/2023 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO:001.01.2023 - PMT. OBJETO:** Registro de preço para aquisição de combustíveis para atender as necessidades das Secretarias do Município de Tutóia (MA), de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo de referência. CONTRATADA F. J. FERREIRA REIS COMBUSTIVEIS. Inscrita no CNPJ nº 12.445.553/0001-37. VIGÊNCIA: de 04 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 169.800,00 (Cento e sessenta e nove mil e oitocentos reais). Secretaria Municipal de Saúde. Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA  
Código identificador: 4e6e9e0fa271f3fd5d66f7482c11bb80

#### EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO: Nº009/2023 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - PMT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº009/2023 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO:001.01.2023 - PMT. OBJETO:** Registro de preço para aquisição de combustíveis para atender as necessidades das Secretarias do Município de Tutóia (MA), de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo de referência. CONTRATADA F. J. FERREIRA REIS COMBUSTIVEIS. Inscrita no CNPJ nº 12.445.553/0001-37. VIGÊNCIA: de 13 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 72.120,00 (Setenta e dois mil e cento e vinte reais). Secretaria Municipal de Assistência Social. Dayna Filgueiras Lima Baquil. Ordenadora de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA  
Código identificador: ee36217c7ff35d5db21d92ee4885ec95

#### TERMO DE CANCELAMENTO - TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2023 - PMT

TERMO DE CANCELAMENTO

**TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2023 - PMT**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045.08/2023.05-PMT**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA (MA).

O Município de Tutóia/MA, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, **RESOLVE**, em respeito aos princípios gerais da Administração Pública, às disposições da Lei nº. 8.666/93, em defesa do interesse público, promover o **CANCELAMENTO** da sessão Pública prevista para ocorrer no dia 01 de dezembro de 2023 referente a TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023 - PMT, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de concurso público para provimento de cargos do quadro efetivo do poder executivo do município de Tutóia (MA), por ter sido observado, neste momento, inconsistências nas tabelas constantes no item 9 - Proposta Técnica - do Edital e seus anexos, que devem ser sanadas para melhor atenderem ao Interesse Público, tendo em vista que a manutenção do presente Edital poderá trazer prejuízos à Administração, pois afeta diretamente a elaboração das propostas dos licitantes.

Conforme jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União: A alteração de cláusula editalícia capaz de afetar a formulação das propostas das licitantes **sem a republicação do edital** e a **reabertura dos prazos** para apresentação de novas propostas ofende os princípios da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia. (TCU - Acórdão 2032/2021 Plenário) (grifo nosso)

Com isso, o Município de Tutóia/MA, verificando as inconsistências, providenciará a republicação do Edital com as devidas correções.

Tutoia/MA, 30 de novembro de 2023.

LEIDIANE PEREIRA VIEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA  
Código identificador: f28b204014615a0e27a89d35557cc31e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 032/2023

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023.** O Município de Viana - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. **Modalidade:** Pregão Eletrônico. **Tipo de licitação:** Menor Preço Global, que será regida pela Lei nº 10.520/2002 do Decreto Federal 10.024/2019, suas alterações. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FINALIZAÇÃO, ADAPTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA CRECHE FREI SERAFIM, NO MUNICÍPIO DE VIANA-MA. **ABERTURA:** Dia 19 de dezembro de 2023, às 09h30min (nove horas e trinta minutos) através do site <http://www.licitanet.com.br>. Maiores informações, dúvidas e esclarecimentos no e-mail: [prefeituraviana@outlook.com](mailto:prefeituraviana@outlook.com) e site [www.viana.ma.gov.br](http://www.viana.ma.gov.br). Viana - MA, 30 de novembro de 2023. **Nelsonairon Marques Viana - Pregoeiro**

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA  
Código identificador: b5cacb61ceeb3082b18810961c878832

ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO

ERRATA

No extrato de aviso de homologação referente à Tomada de Preços nº 012 - 2023, publicado no Diário Oficial do Município no dia 30/11/2023.

**ONDE LÊ-SE:** Raylson Ramon Santos Nunes. Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

**LEIA-SE:** Francinalva de Fátima Serra dos Santos. Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA  
Código identificador: f0405436dc54d70b7a3463e8762d741c

EXTRATO DO CONTRATO Nº 386/2023

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 386/2023 DA ADESÃO 017/2023, PROC. ADMINISTRATIVO Nº 514/2023, FIRMADO EM 30/11/2023, PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DA Secretaria Municipal De Administração E Planejamento, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.439.988/0001-76 E A EMPRESA RBN BASTOS - CENTER CAR, INSCRITA NO CNPJ Nº 42.255.618/0001-42. **OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos da Frota Oficial das Secretarias do Município de Viana/MA. **VIGÊNCIA:** A vigência do contrato vigorará até 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 02 35 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA; 02 35 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA; 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 04 122 0007 Administração e Planejamento; 04 122 0007 2014 0000 Manutenção da Secretaria da Infraestrutura; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídicos; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Recursos Ordinários- Recursos do Exercício Corrente. **VALOR:** R\$ 1.812.420,00 (um milhão, oitocentos e doze mil, quatrocentos e vinte reais). **BASE LEGAL:** LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** PELA **CONTRATANTE:** Secretário Municipal de Administração e Planejamento, o Sr. Raylson Ramon Santos Nunes CPF: 040.102.813-59, E PELO **CONTRATADO:** RBN BASTOS - CENTER CAR / CNPJ nº 42.255.618/0001-42 - REPRESENTADA PELO Sr. RAIMUNDO BENEDITO NUNES BASTOS, CPF Nº

269.253.623-15, VIANA -MA, 30/11/2023.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA  
Código identificador: a4a413fd3e6cff7e0c694ce551ac9090

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE - 028/2023

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO.** O Pregoeiro Oficial do Município de Viana - MA, após análise e julgamento da proposta de preço e documentações de habilitação, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº. 189/2023 e 190/2023, resolve **ADJUDICAR** o processo licitatório na modalidade: Pregão Eletrônico de nº 028/2023, **Processo Administrativo nº 494/2023. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa Gráfica visando atender as demandas por serviços gráficos das diversas secretarias nos seus eventos, campanhas institucionais e atividades internas. Propostas Vencedoras: 7 OFFICE EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob nº 26.477.376/0001-85, com sede na AV SÃO LUÍS REI DE FRANCA, nº 10, Bairro JARDIM ELDORADO, Cidade de SÃO LUÍS - MA, CEP: 65.067-205. **Valor total adjudicado:** R\$ 2.109.281,00 (dois milhões, cento e nove mil, duzentos e oitenta e um reais). Viana - MA, 30 de novembro de 2023. **Nelsonairon Marques Viana - Pregoeiro Oficial do Município.**

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA  
Código identificador: 543c11cacfe7936e1da14423643aebc4

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - TP Nº 011/2023

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Administrativo nº: 431/2023  
Modalidade: Tomada de Preço nº 11/2023-CPL/PMV  
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de serviço de Construção da praça do bairro Substação, do Município de VIANA - MA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93.

Considerando que o objeto da licitação foi homologado à empresa RR ASSESSORIA E EMPREENDIMIENTOS, conforme homologação datada de 16 de novembro de 2023.

Considerando que, mesmo após a convocação para que a empresa RR ASSESSORIA E EMPREENDIMIENTOS assinasse o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a empresa se manteve inerte, sem ao menos justificar a não assinatura e/ou pedido de prazo de prorrogação para assinatura do Termo de Contrato.

Considerando não haver licitantes remanescentes na ordem de classificação para ser convocado em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/1993.

RESOLVE:

**REVOGAR**, O PROCESSO LICITATÓRIO nº 431/2023 - Modalidade: Tomada de Preço nº 11/2023-CPL/PMV, cujo o objeto é a Contratação de



Empresa para Prestação de serviço de Construção da praça do bairro Substação, do Município de VIANA - MA, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações, em especial o “caput” do Art. 49, Lei 8.666/93.

Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Viana/MA, 30 de novembro de 2023.

**Raylson Ramon Santos Nunes**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

*Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA*  
*Código identificador: 323d0d6844d17ea21b1203f7d0b801ae*



**IVO REZENDE ARAGAO**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)